



Diário Oficial

Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania

Quinta-feira • 8 de Maio de 2025 • Ano XIII • Nº 857

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais	02 a 290
Portarias	291 a 291



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Edital



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - EDITAL DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, Estado da Bahia, por meio da **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA (FICC)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Municipal nº 1.839, de 27 de dezembro de 2001, pelo Decreto nº 5.932, de 1º de janeiro de 2001, com sede na Av. Fernando Gomes, nº 650-701, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.133/0001-64, para atender as finalidades da **Lei nº 14.399** de 8 de julho de 2022 – que institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**; o **Decreto Federal nº 11.740** de 18 de outubro de 2023 - que institui a sua regulamentação; a **Lei Federal nº 14.903** de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do fomento à cultura); o Decreto Federal 11.453 de 23 de março de 2023 - que regulamenta os termos relativos aos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; o **Decreto Municipal 16.461** de 08 de maio de 2025, que regulamenta no âmbito local disposições previstas nas normativas supracitadas; e com este instrumento convocatório, seus **Anexos** e legislações correlatas, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Chamamento Público Nº 003/2025**, que visa a seleção para **PREMIAÇÃO DE PESSOAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS, MESTRES(A) DA CULTURA POPULAR E/OU GRIÔ**, atuantes no município de Itabuna-Bahia.

A PNAB é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo **será regido por este Edital, seus anexos, procedimentos e avisos complementares e eventuais ajustes/retificações publicados** na página do Diário Oficial da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial.

1.2 O acompanhamento das informações da seleção, resultado e premiação deste edital **fica a cargo de cada proponente** através da página do Diário Oficial www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial e/ou dirigindo-se a sede da FICC no Setor de Projetos, localizada no endereço (Av. Fernando Gomes, 665-701 – Nossa Sra. Das Graças, Itabuna – BA, 45600-430).

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



2. OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PESSOAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS E MESTRES(AS) DA CULTURA POPULAR E/OU GRIÔ**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do **Município de Itabuna - Bahia**, observadas as categorias descritas no item 2.2 deste edital.

2.2 CATEGORIAS:

O presente Edital será dividido **em 2 (duas) categorias**:

a) Premiar Pessoas e Instituições Culturais que possuam uma trajetória com no mínimo 10 anos de atuação e contribuição à cultura e ao município de Itabuna-BA, através das atividades, produtos e/ou serviços artísticos-culturais. Podem concorrer: artista; escritor(a); agente cultural; fazedores(a) das diversas linguagens da cultura; produtor (a); gestor(a); curador(a); técnicos; assistentes e demais pessoas e/ou Instituições responsáveis por criar, gerir, elaborar, produzir, transmitir, promover e/ou fomentar manifestações artísticas-culturais.

b) Premiar Mestres(as) da Cultura Popular e/ou Griô que possuam uma trajetória de no mínimo 20 anos de atuação e contribuição à cultura e ao município de Itabuna - Bahia, através do cultivo, preservação e transmissão de geração em geração dos saberes e fazeres populares e ancestrais, garantindo a ancestralidade e identidade do nosso povo. Podem concorrer: rezadeiras, capoeiristas, lideranças ciganas, cordelista, repentista, poeta, lideranças indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs), artesão(ã), contador(a) de histórias, trovadores e outras categorias que pelo poder da palavra, da oralidade e da vivência, dialoga, aprende e ensina através da memória viva, cultural e/o popular e identitária.

3. VERBA TOTAL DO EDITAL

3.1 Serão ao total 18 (dezoito) premiações conforme estrutura de sistematização das categorias, vagas e valores disposta no item 3.4 deste Edital.

3.2 Do total de vagas deste Edital, 20% são destinadas a projetos apresentados por entidades situadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, com vista à implementação de mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, que trata o art.6º, II. da PNAB.

3.3 A verba total disponibilizada para este Edital é de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.



3.4 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação na quantia de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme tabela abaixo:

Base Legal Lei 14.399/2022	Categorias	Linhas	Valor por cada prêmio	Quant. de prêmios	Quantia total
Decreto 11.453/2023	Premiação de Pessoas e Instituições por trajetória cultural	Contemplando até 8 prêmios de R\$10.000,00 (dez mil reais).	R\$10.000,0 0	08	R\$ 80.000,00
Decreto 11.453/2023	Premiação de Mestres(a) da cultura popular e/ou Griô por trajetória	Contemplando até 10 prêmios de R\$10.000,00 (dez mil reais).	R\$10.000,0 0	10	R\$ 100.000,00

3.5 A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDA DE	ELEMENTO DE DESPESA
2222	17190000	2160	

3.6 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

3.7 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o(a) agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

3.8 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



4.1 Pode concorrer à premiação deste Edital, **Agente Cultural** que esteja cadastrado na plataforma municipal CADCULTI, e que tenha contribuição artística e/ou cultural, bem como trajetória reconhecida no fortalecimento da identidade local, e com residência ou estabelecimento no município de Itabuna - Bahia há pelo menos **02 (dois) anos**, contados do prazo final para inscrição, com observância nas categorias descritas no item 2.2.

Atenção!

CADCULTI é o cadastro de Cultura e Turismo lançada pela Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania (FICC), para o cadastro de agentes culturais e de turismo do município de Itabuna. **O(A) agente cultural deverá estar com cadastro devidamente homologado, ativo e com o currículo/portfólio e endereço residencial atualizados** na plataforma CADCULTI. No caso de pessoa jurídica, o CNPJ deve estar cadastrado no município de Itabuna-BA. Para realizar o cadastro na plataforma on-line CADCULTI, basta acessar o link <https://cadculti.ficc.com.br/> e responder ao questionário e anexar os documentos solicitados.

4.2 Para fins deste Edital, considera-se:

Agente cultural: agente atuante na arte ou na cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação. Toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Ou seja, agente cultural pode ser:

- a)** Pessoa física maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b)** Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- c)** Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- d)** Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.



4.3 Pode inscrever candidatura ao prêmio o próprio agente cultural ou terceira pessoa que o indicar. Em ambos os casos, os documentos apresentados para comprovação de todas as exigências deste Edital devem ser do AGENTE CULTURAL CANDIDATO AO PRÊMIO.

Atenção! No caso do(a) agente cultural ser pessoa física não letrada e/ou não alfabetizada, poderá indicar representante, por procuração conforme Anexo 06, assinada por via presencial ou da impressão digital e por mais uma testemunha, concedendo poderes específicos de representação para assinar os documentos em seu nome e receber o prêmio.

O(A) representante do(a) agente cultural não letrado e/ou não alfabetizado candidato ao prêmio deverá ser, preferencialmente, diferente do terceiro que o indica neste Edital.

Quando a indicação partir de terceiro, é obrigatória a apresentação de carta de anuência (concordância) do agente cultural candidato ao prêmio, assinada conforme modelo do Anexo 07.

A assinatura da carta de anuência poderá ser por extenso, por via presencial, certificado digital ou por meio da impressão digital (da pessoa física não letrada e/ou não alfabetizada).

O responsável pela inscrição do(a) agente cultural assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a candidatura e as regras deste Edital.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se candidatar, ser representante de candidatura, ou indicar à candidatura neste Edital, pessoas que:

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração, de análise de candidaturas ou de julgamento de recursos deste Edital;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração, de análise de candidaturas ou de julgamento de recursos deste Edital; e
- III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV. Servidor público integrante dos quadros da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania ou órgão ou entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto Municipal nº 15.611/2023.



Atenção! O(A) agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas vedações descritas neste item 5.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar candidatura aquelas cujos sócios, diretores e/ ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item 5.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

Não poderão ser selecionados neste Edital os(as) agentes culturais que já tenham sido contemplados no **EDITAL 004/2023 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**.

6. AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Este Edital adota um conjunto de ações afirmativas previstas em conformidade com os arts. 2º, 3º e o inciso VI do art. 15 da Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

Para as inscrições no âmbito das cotas étnica, racial e PCD, fica garantido o seguinte percentual de vagas, por categoria:

- I. **Mínimo de vinte e cinco** por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II. **Mínimo de dez** por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III. **Mínimo de cinco** por cento para pessoas com deficiência.

6.1.1 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS*

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
10	5	2	1	18

*A distribuição de vagas poderá sofrer alteração a depender do quantitativo de candidaturas aptas e selecionadas.**6.2** Para concorrer às cotas, o(a) agente cultural deverá preencher a autodeclaração correspondente a sua realidade, conforme modelos Anexo 08 e/ou Anexo 09;



6.3 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS SEM CNPJ

- a) As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência podem concorrer às cotas étnica, racial ou para PCD.
- b) As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 08 e 09, e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas.
- c) As pessoas jurídicas optantes pelas cotas ficam submetidas aos mesmos regramentos citados neste Anexo 03.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração correspondente a sua realidade, conforme modelos do Anexo 08 e/ou Anexo 09.

6.4 INDUTORES DE PONTUAÇÃO

Critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao agente cultural candidato ao prêmio e a serem declarados no momento da inscrição:

Estão previstos para este Edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao candidato ao prêmio:

- I. Mulheres;
- II. LGBTQIAPN+;
- III. Idosos (acima de 60 anos);
- IV. Pessoas residentes em territórios de comunidades tradicionais ou/e regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

7. INSCRIÇÕES

7.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para a seleção de premiação ocorrerão do **12/05/2025 até 23:59h do dia 02/06/2025** previstas neste Edital são gratuitas e deverão ser efetuadas por meio da plataforma on-line: editais.ficc.com.br ou de forma presencial, na atual sede da FICC, situada no Teatro Candinha Dórea - Avenida Fernando Gomes, 665-701 – Itabuna -BA, das 09h às 13h.



7.2 COMO SE INSCREVER

7.2.1 O(a) proponente deve estar com o seu cadastro devidamente homologado na plataforma CADCULTI, conforme item 4.1 deste edital.

7.3 O(a) proponente deve apresentar no ato da sua inscrição, sendo por meio presencial ou plataforma eletrônica, a seguinte documentação obrigatória:

7.3.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- I. Formulário de Inscrição - Anexo 02;
- II. Materiais que comprovem a atuação do/a proponente no município de Itabuna, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- III. Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ conforme modelos Anexos 05.
- IV. Carta de anuência do agente cultural candidato ao prêmio, conforme Anexo 07, no caso de candidaturas indicadas por terceiros;
- V. Autodeclaração, conforme Anexo 13, no caso do agente cultural pessoa jurídica ou grupo e coletivo sem CNPJ **concorrer aos indutores.**
- VI. Documentos necessários à comprovação étnico-racial ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 08 e/ou Anexo 09, se for concorrer às cotas;
- VII. Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural candidato ao prêmio, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural candidato ao prêmio.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do candidato ao prêmio:

- I. Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
- III. Se encontrar em situação de rua.

Caso participe da reserva de vaga - cotas étnico-raciais, apresentar:

- I. Autodeclaração conforme Anexo 08;
- II. Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.



- III. Declaração de pertencimento étnico a ser expedida por caciques, tuxauas, Lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações Representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

Caso participe da reserva de vaga – cotas para deficientes:

- I. Laudo Médico (conforme Anexo 09) **ou**
- II. Certificado da Pessoa com Deficiência **ou**
- III. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Caso participe da Pontuação Bônus para Indutores:

- a) Apresentar autodeclaração apenas no Anexo 13.

Quem pode participar: proponentes individuais e/ou equipes compostas de forma representativa por mulheres; pessoa idosa (igual ou mais de 60 anos); pessoa LGBTQIAPN+; pessoa residente em regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou/e territórios de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombos, populações nômades e povos ciganos e outros grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Atenção! Após o prazo limite para inscrição das candidaturas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela Administração Pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

Todas as informações prestadas pelo agente cultural ou terceiro que o indicar estarão sujeitas à comprovação e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

Além das demais, são de responsabilidade do(a) agente cultural ou do terceiro que o indicar:

- I. Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- II. A guarda de cópia da candidatura, documentos e de todos os anexos por 05 anos;
- III. O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela FICC e pela Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC;
- IV. A manutenção de seus dados atualizados.

Atenção! O(A) agente cultural candidato ao prêmio ou o terceiro que o indicar é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.



A FICC não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo agente cultural.

7.4 QUANTAS CANDIDATURAS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

7.4.1 Será permitida a inscrição neste Edital de apenas 1 (uma) candidatura, realizada pela pessoa candidata ao prêmio ou terceira que o indique.

7.4.2 Quando for prevista mais de uma categoria, o(a) agente cultural só poderá concorrer a uma categoria e só poderá ser contemplado com uma premiação.

Atenção! Representante de agente cultural Coletivo/Grupo sem CNPJ e terceira pessoa que indicar agente cultural à premiação não poderão apresentar projeto na condição de agente cultural pessoa física em nome próprio, ou seja, não será permitida a inscrição de 02 projetos com mesmo CPF neste Edital.

7.5 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS

8.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. **Inscrição** – etapa de apresentação dos(as) proponentes culturais.
- II. **Avaliação e Seleção** – etapa em que a Comissão de Seleção analisa e seleciona os(as) proponentes.
- III. **Habilitação** – etapa em que os(as) proponentes selecionados(as) na etapa anterior serão convocados(as) para apresentar documentos de habilitação, descritos no item 10.1 deste edital.
- IV. **Assinatura do Recibo** – etapa em que os(a) proponentes habilitados(a) serão convocados(a) para assinar o Recibo.

9. QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) integrantes, PARECERISTAS contratados por meio de seleção pública, com conhecimento das matérias objeto do presente



Edital. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros - servidores vinculados à FICC que não sejam membros do colegiado.

9.1 QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c) Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção!

Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicá-la e deixar de atuar imediatamente, caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/ cunhada.

9.2 ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela **análise da trajetória do agente cultural** de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da cidade de Itabuna - Estado da Bahia, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 04 deste Edital.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos, na mesma categoria, se houver. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.



O resultado da avaliação das propostas classificadas nesta etapa será divulgado no Diário Oficial da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial conforme prazo indicado no Anexo 01.

9.3 RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Itabuna - Bahia < www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial >.

A candidatura que desejar recorrer contra o resultado de seleção poderá apresentar recurso administrativo conforme Anexo 11, por meio eletrônico pnabitabuna@ficc.com.br ou presencial, na atual sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC: Av. Fernando Gomes, nº 665-701, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna-Bahia.

O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

O recurso apresentado após o prazo não será avaliado.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

As candidaturas classificadas, considerando o limite financeiro disponível para este Edital, serão convocadas para, no prazo indicado no Anexo 01, apresentarem, por meio do endereço eletrônico pnabitabuna@ficc.com.br ou presencial, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar a partir da data de publicação do resultado, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da certidão negativa de débito, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Comprovante de **conta bancária (corrente) ativa**, em nome do agente cultural candidato ao prêmio ou de seu representante indicado na procuração do Anexo 06, contendo identificação



do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;

- f) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo 10;
- g) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do(a) agente cultural candidato ao prêmio, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural candidato ao prêmio.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do candidato ao prêmio:

- a) Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
- c) Se encontrar em situação de rua.

10.1.1 Se o agente cultural for Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- i) Comprovante de abertura de **conta bancária (corrente) ativa**, em nome da Instituição ou agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta, com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio



ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou conta benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;

- j) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo 10;

Atenção! Os candidatos ao prêmio que são pessoas jurídicas, incluindo MEI, devem apresentar contas correntes de sua titularidade (ou seja, do CNPJ), e não em nome dos seus representantes legais.

10.1.2 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da certidão negativa de débito, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Comprovante de **conta bancária (corrente) ativa**, em nome do agente cultural candidato ao prêmio ou de seu representante indicado na procuração do Anexo 06, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;
- f) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo 10;
- g) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, em nome do representante do(a) agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel e declaração de residência assinada pelo representante do agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do candidato ao prêmio:

- I. Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
- III. Se encontrar em situação de rua.



Atenção! O(A) agente cultural convocado que não apresentar, ou apresentar de forma incompleta, os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Anexo 01 será eliminado da seleção.

O resultado da habilitação das candidaturas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e no Diário Oficial da FICC.

Na hipótese de inabilitação de candidatura contemplada, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das candidaturas.

10.2 RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município de Itabuna - Bahia < www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial >.

A candidatura que desejar recorrer contra o resultado de seleção poderá apresentar recurso administrativo conforme Anexo 11, por meio eletrônico pnabitabuna@ficc.com.br ou presencial, na atual sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC: Av. Fernando Gomes, nº 665-701, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna-Bahia.

O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. O recurso apresentado após o prazo não será avaliado.

11. REMANEJAMENTO DE VERBA

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, as quantias que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejadas para outra categoria.

12. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o(a) proponente contemplado será convocado(a) preferencialmente, por meio eletrônico para assinatura do Recibo de Premiação Cultural, e receberá a quantia do prêmio na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição, sendo que a transferência bancária será o recibo de sua quitação.

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.



Atenção! Não será aceito Conta Salário, Conta Poupança e Conta Fácil, o tipo da conta deve ser estritamente Conta Corrente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A FICC será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

13.1.1 Considerada a inexistência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.

13.2 A Fundação Itabunense de Cultura - FICC exercerá o dever de, a qualquer tempo, eliminar eventuais erros processuais comprovados, bem como disporá do direito de excluir deste Edital agentes culturais que:

- a) se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
- b) não tenham comprovado a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;
- c) não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

13.3 Os candidatos contemplados neste Edital, ao aceitarem a premiação, autorizam o uso do material entregue na inscrição da candidatura, pela Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC; cidade de Itabuna, Estado da Bahia, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta vinculadas à FICC, por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia.

13.4 A qualquer tempo, antes da data fixada para inscrição das candidaturas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a inscrição do agente cultural.

13.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 02 (dois) anos após a publicação do resultado final.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos, serão de inteira responsabilidade dos(a) proponentes. Para tanto, deverão ter atenção às publicações no Diário Oficial da FICC <https://www.ficcitabuna.ba.gov.br>.



13.7 Os anexos são partes integrantes deste Edital. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnabitabuna@ficc.com.br.

13.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei Federal nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), **sem prejuízo das legislações locais.**

13.10 A Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC, bem como a Prefeitura Municipal de Itabuna-Ba, não se responsabilizam por autorizações necessárias e demais encargos, estando a mesma também isenta de responsabilidades legais e jurídicas.

13.11 Os casos omissos neste Edital serão apurados e decididos pela Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC em conjunto com o Comitê Gestor e, caso necessário, poderão ser encaminhados à apreciação jurídica para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

13.12 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do(a) proponente.

13.13 O(A) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Itabuna-Ba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial.

Anexo 01 – Cronograma

Anexo 02 - Formulário de Inscrição

Anexo 03 - Detalhamento das Cotas

Anexo 04 - Critérios de Seleção de Pontuação Bônus

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Cultural sem CNPJ

Anexo 06 - Modelo de Procuração para representação de agente Cultural Pessoa Física não letrada e/ou não alfabetizada

Anexo 07 - Modelo de Carta de Anuência do Agente Cultural indicado por Terceiro



Anexo 08 – Modelo Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoas Física/Jurídica e Grupos/Coletivos sem CNPJ

Anexo 09 –Modelo Autodeclaração PCD para Pessoas Física/Jurídica e Grupos/Coletivos sem CNPJ

Anexo 10 – Modelo Autorização de uso de Imagem

Anexo 11 - Modelo de Recurso

Anexo 12 - Modelo Recibo de Pagamento de Prêmio

Anexo 13 – Modelo de Declarações de Indutores para Pessoa Física/Jurídica e Grupos/Coletivos sem CNPJ

Itabuna, _____ de _____ de _____ 2025.

CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS
Diretor-Presidente da Fundação Itabunense de
Cultura e Cidadania – FICC

ANEXO 01 – CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
INSCRIÇÃO – Inscrição e apresentação das propostas	12/05/2025 a 02/06/2025
Publicação do resultado da fase 1 – Análise das propostas	15 dias após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para recurso contra resultado fase 1	3 (três dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado da análise
SELEÇÃO - Publicação do resultado final de classificação e ajuste das propostas	Até 6 dias após publicação do resultado
HABILITAÇÃO -Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste das propostas	Até 07 (sete) dias após resultado final
Publicação do resultado de Habilitação	Até 08 (oito) dias úteis após prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Prazo para recurso contra o resultado de Habilitação	3 (três) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial da FICC	Até 04 (quatro) dias após publicação do resultado de habilitação
ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO - etapa em que os(as) proponentes habilitados(as) serão convocados(as) para assinar o Recibo de Premiação Cultural.	05 (cinco) dias úteis da sua convocação

- ✓ O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC, acordada por ato do Presidente da Fundação, mediante ampla publicidade para os interessados.
- ✓ O prazo para oferecimento de contrarrazões poderá ser suprimido na hipótese de não serem interpostos recursos.

ANEXO 02 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Tipo de agente cultural

É pessoa Física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa física
- ☐ Pessoa jurídica

Pessoa Física

- ☐ Maior de 18 anos
- ☐ Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física maior de 18 anos

Pessoa Jurídica:

- ☐ Microempreendedor individual (MEI)
- ☐ COM fins lucrativos
- ☐ SEM fins lucrativos

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



2. Selecione a categoria da sua inscrição para este Edital:

- ☐ Categoria: **Premiar Pessoas e Instituições Culturais**
☐ Categoria: **Premiar Mestres(as) da Cultura Popular e/ou Griô**

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA				
P E S S O A F Í S I C A	3.1 Nome		3.2 Data de nascimento	
	3.3 Nome social		3.4 CPF	
	3.5 Carteira de identidade	3.6 Data de emissão	3.7 Órgão expedidor	
	3.8 Telefone	3.9 Celular		
	3.10 Endereço eletrônico (e-mail)			
	3.11 Principal FUNÇÃO/profissão no campo artístico e cultural (assinale ATÉ 3 uma alternativas)			
	() Animador () Artesão (a) () Artista () Assessor de imprensa () Assessor(a) de comunicação () Assistente de comunicação () Assistente de direção () Assistente de palco () Assistente de produção () Ator/Atriz () Benzedora/Rezadeira Curandeira () Brincante () Capoeirista () Carnavalesco(a)	() Cenógrafo (a) () Cinegrafista () Consultor (a) () Criador(a) () Curador(a) () Dançarino (a) () Desenhista () Desenvolvedor(a) () Designer(a) () DJ () Editor(a) () Educador(a) artístico(a)- cultural	() Escritor () Figurinista () Fazedor (a) de Cultura () Gestor de redes sociais () Gestor(a) () Instrutor(a) () Jornalista () Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) () Mestre da Cultura Popular () Mestre de Capoeira () Mestre Saveirista () Músico(a) () Oficineiro(a) () Pesquisador(a) () Produtor(a) () Profissional da crítica () Programador(a)	() Projecionista () Quituteira () Redator(a) () Revisor(a) () Roadie () Roteirista () Técnico(a) audiovisual () Técnico(a) de iluminação () Técnico(a) de sonorização () VJ () Web-designer () Outra
	3.12 Outra FUNÇÃO/profissão no campo artístico e cultural (neste campo você pode informar livremente outra função/profissão do agente cultural que não esteja na lista anterior)			



*GLOSSÁRIO: Cisgênero: pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico. Transgênero: pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento. Pessoa não binária: pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

3.13 Gênero*		3.14 Raça/Cor ou etnia	
☐ Mulher ☐ cisgênero ☐ Homem ☐ Transgênero	☐ Homem ☐ Transgênero ☐ Pessoa Não Binária ☐ Prefiro não declarar	☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda	☐ Indígena ☐ Amarela ☐ sem declaração
3.15 Faixa de idade		3.16 Faixa de renda. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)	
☐ Até 19 anos ☐ De 20 a 29 anos ☐ De 30 a 39 anos	☐ 40 a 49 anos ☐ De 50 a 59 anos ☐ Acima de 60 anos	☐ Nenhuma renda. ☐ Até 1 salário mínimo ☐ De 1 a 3 salários mínimos ☐ De 3 a 5 salários mínimos	☐ De 5 a 10 salários mínimos ☐ Acima de 10 salários mínimos
3.17 Trabalha com algum registro formal			
☐ Sim, Servidor Público efetivo ☐ Sim, Servidor Público comissionado ☐ Sim, Servidor Público temporário		☐ Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista) ☐ Não	
3.18 Beneficiário de algum programa social			
☐ Não ☐ Bolsa família ☐ Benefício de Prestação Continuada ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		☐ Garantia-Safra ☐ Seguro-Defeso ☐ Outro. Qual??	
3.19 Qual o grau de escolaridade			
☐ Sem instrução e fundamental incompleto ☐ Fundamental completo e médio incompleto ☐ Médio completo e superior incompleto ☐ Superior completo ☐ Pós-graduação completo		☐ Mestrado completo ☐ Doutorado completo ☐ PHD ☐ MBA	
3.20 É PCD (Pessoa com deficiência)? Em caso afirmativo, especifique.			
☐ Sim, auditiva ☐ Sim, física ☐ Sim, intelectual ☐ Sim, múltipla ☐ Sim, visual ☐ Sim, outra			



() Não

3.21 Principal/ÁREA(S) de atuação no campo artístico cultural (assinale até 3 alternativas)

☐ Antropologia	☐ Cultura e Comunicação	☐ Dança	☐ Moda
☐ Arqueologia	☐ Humanos	☐ Design	☐ Museu
☐ Arquitetura-Urbanismo	☐ Cultura e Educação	☐ Direito Autoral	☐ Música
☐ Arquivo	☐ Cultura e Esporte	☐ Economia Criativa	☐ Música Erudita
☐ Arte de Rua	☐ Cultura e Meio Ambiente	☐ Economia da Cultura	☐ Música Popular
☐ Arte Digital	☐ Cultura e Saúde	☐ Expressões Artísticas	☐ Novas Mídias
☐ Artes Clássicas	☐ Cultura LGBTQIAPN+	☐ Culturais Afro-Brasileiras	☐ Patrimônio Imaterial
☐ Artes do Espetáculo	☐ Cultura Negra	☐ Festas Populares	☐ Patrimônio Material
☐ Artes Integradas	☐ Cultura Popular	☐ Festejos Juninos	☐ Performance
☐ Artes Visuais	☐ Cultura Hip-Hop e Funk	☐ Filosofia	☐ Pesquisa em Cultura
☐ Artesanato	☐ Cultura, Infância e Adolescência	☐ Fotografia	☐ Povos de Terreiro
☐ Audiovisual	☐ Cultura, Infância e Adolescência	☐ Gastronomia	☐ Produção e Gestão Cultural
☐ Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas	☐ Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	☐ História e Cultura	☐ Quilombola
☐ Capoeira	☐ Culturas dos Povos Indígenas	☐ Jogos Eletrônicos	☐ Rádio
☐ Carnaval	☐ Culturas dos Povos Nômades	☐ Jornalismo e Cultura	☐ Teatro
☐ Cinema	☐ Culturas Estrangeiras	☐ Leitura	☐ Televisão
☐ Circo	☐ Culturas Populares	☐ Literatura	☐ Turismo e Cultura
☐ Cultura Afro-Brasileira	☐ Culturas Quilombolas	☐ Livro	☐ Outra
☐ Cultura Cigana		☐ Mídias Livres	
☐ Cultura DEF		☐ Mídias Sociais	
☐ Cultura Digital			

3.22 Outra principal área de atuação no campo artístico cultural (neste campo você pode informar outra área de atuação do agente cultural que não esteja na lista anterior)

3.23 Qual link para a rede social que mais acessa (Instagram, Facebook, TikTok, etc.)

3.24 Endereço completo (Rua, Avenida, etc.) 3.25 Bairro 3.26 Território de Identidade



3.27 Município		3.28 UF	3.29 CEP
3.30 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?		3.31 Se sim, qual(is) editais e/ou linhas de apoio?	
() Sim () Não			

3.32 Reside em qual dessas áreas?

- () Zona Urbana central
() Zona Urbana periférica
() Zona Rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades Habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

3.33 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Comunidades Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(a) Artesanais
() Povos do Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

*Glossário: Comunidades **Extrativistas** são espaços territoriais protegido cujo objetivo é a proteção dos meios de vida e a cultura de populações tradicionais, bem como assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da área. O sustento destas populações se baseia no extrativismo e, de modo complementar, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA / MEI	
3.1 Razão social	3.2 CNPJ
3.3 Nome fantasia	
3.4 Data de fundação	
3.5 CNAE principal (conforme cartão	3.6 CNAE(s) secundária(s) (conforme

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



P E S S O A J U R Í D I C A	CNPJ)		cartão CNPJ)	
	3.7 Endereço completo		3.8 Número	3.9 Território de Identidade
	3.10 Município		3.11 UF	3.12 CEP
	3.13 Telefone da instituição		3.14 Site ou link de rede social da instituição	
	3.15 Nome do representante legal / Nome do cooperado		3.16 C.P.F.	
	3.17 Carteira identidade	3.18 Data de emissão	3.19 Órgão expedidor	3.20 Data de nascimento
	3.21 Início da representação		3.22 Fim da representação	
	3.23 Telefone	3.24 Tel. celular	3.25 Endereço eletrônico (e-mail)	
	3.26 Cargo ou Função		3.27 Promissão	
	3.28 Endereço residencial (logradouro, número e complemento)			
	3.29 Município		3.30 UF	3.31 CEP
	3.32 Número de dirigentes da instituição		3.34 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir de raça/cor ou etnia:	
	3.33 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir do gênero:			
	☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero		☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária ☐ Sem declaração	
	3.35 Indique a quantidade de dirigentes da instituição a partir da faixa de idade:		3.36 Faixa de renda da maioria das pessoas que compõe a direção da PJ (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)	
	☐ Até 19 anos ☐ De 20 a 29 anos ☐ De 30 a 39 anos		☐ De 40 a 49 anos ☐ De 50 a 59 anos ☐ Acima de 60 anos	
	3.37 Indique o grau de escolaridade dos dirigentes que compõe a direção da PJ			
	☐ Sem instrução e fundamental incompleto ☐ Fundamental completo e médio incompleto ☐ Médio completo e superior incompleto		☐ Mestrado completo ☐ Doutorado completo ☐ PHD ☐ MBA	

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



☐ Superior completo ☐ Pós-graduação completo	
3.38 Faturamento Anual da PJ no último ano	☐ Até R\$81.000,00; ☐ Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00; ☐ Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00; ☐ Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00; ☐ Acima de R\$4.800.000,01.

3.39 Possui pessoa com deficiência (PCD) no corpo diretivo da PJ?
☐ Sim, auditiva ☐ Sim, física ☐ Sim, intelectual ☐ Sim, múltipla ☐ Sim, visual ☐ Sim, outra ☐ Não

3.40 Principal área de atuação no campo artístico e cultural (assinale até 3 alternativas)			
☐ Animador ☐ Artesão(a) ☐ Artista ☐ Assessor de imprensa ☐ Assessor(a) de comunicação ☐ Assistente de comunicação ☐ Assistente de direção ☐ Assistente de palco ☐ Assistente de produção ☐ Ator/Atriz ☐ Benzedeira/Rezadeira ☐ Curandeira ☐ Brincante ☐ Capoeirista ☐ Carnavalesco(a)	☐ Cenógrafo(a) ☐ Cinegrafista ☐ Consultor(a) ☐ Criador(a) ☐ Curador(a) ☐ Dançarino(a) ☐ Desenhista ☐ Desenvolvedor(a) ☐ Designer(a) ☐ DJ ☐ Editor(a) ☐ Educador(a) ☐ artístico(a)-cultural	☐ Escritor ☐ Figurinista ☐ Fazedor (a) de Cultura ☐ Gestor de redes sociais ☐ Gestor(a) ☐ Instrutor(a) ☐ Jornalista ☐ Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) ☐ Mestre da Cultura Popular ☐ Mestre de Capoeira ☐ Mestre Saveirista ☐ Músico(a) ☐ Oficineiro(a) ☐ Pesquisador(a) ☐ Produtor(a) ☐ Profissional da crítica ☐ Programador(a)	☐ Projecionista ☐ Quituteira ☐ Redator(a) ☐ Revisor(a) ☐ Roadie ☐ Roteirista ☐ Técnico(a) audiovisual ☐ Técnico(a) de iluminação ☐ Técnico(a) de sonorização ☐ VJ ☐ Web-designer ☐ Outra
3.41 Outra principal área de atuação no campo artístico e cultural			
3.42 Principal função da PJ no campo artístico e cultural (assinale até 3 alternativas)			



☐ Antropologia ☐ Arqueologia ☐ Arquitetura-Urbanismo ☐ Arquivo ☐ Arte de Rua ☐ Arte Digital ☐ Artes Clássicas ☐ Artes do Espetáculo ☐ Artes Integradas ☐ Artes Visuais ☐ Artesanato ☐ Audiovisual ☐ Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas ☐ Capoeira ☐ Carnaval ☐ Cinema ☐ Circo ☐ Cultura Afro-Brasileira ☐ Cultura Cigana ☐ Cultura DEF ☐ Cultura Digital	☐ Cultura e Comunicação ☐ ☐ Cultura e Direitos Humanos ☐ Cultura e Educação ☐ ☐ Cultura e Esporte ☐ Cultura e Meio Ambiente ☐ Cultura e Saúde ☐ Cultura LGBTQIAPN+ ☐ Cultura Popular ☐ Cultura Hip-Hop e Funk, ☐ ☐ Cultura, Infância e Adolescência ☐ Culturas dos Povos Indígenas ☐ Culturas dos Povos Nômades ☐ Culturas Estrangeiras ☐ ☐ Culturas Populares ☐ Culturas Quilombolas	☐ Dança ☐ Design ☐ Direito Autoral ☐ Economia Criativa ☐ Economia da Cultura ☐ ☐ Expressões Artísticas ☐ Culturais Afro-Brasileiras ☐ ☐ Festas Populares ☐ Festejos Juninos ☐ ☐ Filosofia ☐ Fotografia ☐ Gastronomia ☐ História e Cultura ☐ Humor ☐ Intercâmbio Cultural ☐ Jogos Eletrônicos ☐ Jornalismo e Cultura ☐ ☐ Leitura ☐ Literatúra ☐ ☐ Livro ☐ Mídias Livres ☐ ☐ Mídias Sociais	☐ Moda ☐ Museu ☐ Música ☐ Música Erudita ☐ ☐ Música Popular ☐ ☐ Novas Mídias ☐ Patrimônio Imaterial ☐ Patrimônio Material ☐ ☐ Performance ☐ Pesquisa em Cultura ☐ Povos de Terreiro ☐ Produção e Gestão Cultural ☐ Rádio ☐ Teatro ☐ Televisão ☐ Turismo e Cultura ☐ Outra
--	--	--	---

3.43 Outra principal função da PJ no campo artístico e cultural

3.44 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente? ☐ Sim ☐ Não	3.45 Se sim, qual(is) editais e/ou linhas de apoio?
---	--

3.46 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Comunidades Indígenas
☐ Povos Ciganos



- () Pescadores(a) Artesanais
() Povos do Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

*Glossário: Comunidades **Extrativistas** são espaços territoriais protegido cujo objetivo é a proteção dos meios de vida e a cultura de populações tradicionais, bem como assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da área. O sustento destas populações se baseia no extrativismo e, de modo complementar, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - GRUPO OU COLETIVO			
3.1 Nome do Grupo ou Coletivo		3.2 Nome do representante do grupo	
3.3 Data de nascimento do representante do grupo/coletivo		3.4 CPF do representante do grupo/coletivo	
3.5 Carteira de identidade	3.6 Data de emissão do representante do grupo/coletivo	3.7 Orgão expedidor do representante do grupo/coletivo	
3.8 Telefone do representante e do grupo/coletivo	3.9 Tel. celular do representante do grupo/coletivo		
3.10 Endereço eletrônico do representante do grupo/coletivo (e-mail)			
3.11 Principal Função/profissão no campo artístico e cultural do representante do grupo/coletivo(assinale até 3 alternativas)			
GRUPO OU COLE	() Animador	() Cenógrafo	() Escritor
	() Artesão(a)	(a) () Cinegrafista	() Figurinista
() Artista	() Consultor(a)	() Fazedor (a) de Cultura	() Gestor de redes sociais
() Assessor de imprensa	() Criador(a)	() Gestor(a)	() Projecionista
() Assessor(a) de comunicação	() Curador(a)	() Instrutor	() Redator(a)
() Assistente de comunicação	() Dançarino(a)	() Jornalista	() Revisor(a)
() Assistente de direção	() Desenhista	() Lideranças	() Roadie
() Assistente de palco	() Desenvolvedor(a)	() Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs)	() Roteirista
() Assistente de	() Designer(a)	() Mestre da	() Técnico(a) audiovisual
			() Técnico(a) de iluminação
			() Técnico(a) de sonorização
			() VJ
			() Web-designer
			() Outra



T I V O	produção () Ator/Atriz () Benzedeira /Rezadeira/Cura ndeira () Brincante () Capoeirista () Carnavalesco(a)	() DJ () Editor(a) () Educador (a) artístico(a)- cultural	Cultura Popular () Mestre de Capoeira () Mestre Saveirista () Músico(a) () Oficineiro(a) () Pesquisad or () Produtor(a) () Profissional da crítica () Programador(a)	
	3.12 Outra Função/profissão no campo artístico e cultural			
	QUANTAS PESSOAS COMPOEM O GRUPO OU COLETIVO?			
	3.13 QUANTIDADE POR Gênero do grupo/coletivo		3.14 QUANTIDADE POR Raça/Cor ou etnia da maioria do grupo/coletivo	
	() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero	() Homem Transgên ero () Pessoa Não Binária () Sem declaração	() Branc a () Preta () Parda	() Indígena () Amarela
3.15 QUANTIDADE POR Faixa de idade da maioria do grupo/coletivo		3.16 Faixa de renda da maioria do grupo/coletivo (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)		
() Até 19 anos () De 20 a 29 anos () De 30 a 39 anos	() 40 a 49 anos () De 50 a 59 anos () Acima de 60 anos	() Nenhuma renda. () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos	() De 5 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos	
3.17 QUANTIDADE POR registro formal de trabalho				
() Sim, Servidor Público efetivo () Sim, Servidor Público comissionado () Sim, Servidor Público temporário		() Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista) () Não		
3.18 QUANTIDADE POR beneficiário de algum programa social				



☐ Não ☐ Bolsa família ☐ Benefício de Prestação Continuada ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		☐ Garantia-Safra ☐ Seguro Defeso ☐ Outro	
3.19 QUANTIDADE POR grau de escolaridade da maioria do grupo/coletivo			
☐ Sem instrução e fundamental incompleto ☐ Fundamental completo e médio incompleto ☐ Médio completo e superior incompleto ☐ Superior completo ☐ Pós-graduação completo		☐ Mestrado completo ☐ Doutorado completo ☐ PHD ☐ MBA	
3.20 Possui pessoa com deficiência (PCD) no grupo/coletivo?			
☐ Sim, auditiva ☐ Sim, física ☐ Sim, intelectual ☐ Sim, múltipla ☐ Sim, visual ☐ Sim, outra ☐ Não			
3.21 Principal área de atuação no campo artístico cultural do grupo coletivo (assinale até 3 alternativa)			
☐ Antropologia ☐ Arqueologia ☐ Arquitetura-Urbanismo ☐ Arquivo ☐ Arte de Rua ☐ Arte Digital ☐ Artes Clássicas ☐ Artes do Espetáculo ☐ Artes Integradas ☐ Artes Visuais ☐ Artesanato ☐ Audiovisual ☐ Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas ☐ Capoeira	☐ Cultura e Comunicação ☐ Cultura e Direitos Humanos ☐ Cultura e Educação ☐ Cultura e Esporte ☐ Cultura e Meio Ambiente ☐ Cultura e Saúde ☐ Cultura LGBTQIAPN ☐ Cultura Popular ☐ Cultura Hip-Hop e Funk ☐ Cultura, Infância e Adolescência ☐ Culturas dos Povos Indígenas ☐ Culturas dos Povos Nômades ☐ Culturas Estrangeiras ☐ Culturas	☐ Dança ☐ Design ☐ Direito Autoral ☐ Economia Criativa ☐ Economia da Cultura ☐ Expressões Artísticas ☐ Culturais Afro-Brasileiras ☐ Festas Populares ☐ Festejos Juninos ☐ Filosofia ☐ Fotografia ☐ Gastronomia ☐ História e Cultura ☐ Humor ☐ Intercâmbio Cultural ☐ Jogos Eletrônicos ☐ Jornalismo e Cultura ☐ Leitura	☐ Moda ☐ Museu ☐ Música ☐ Música Erudita ☐ Música Popular ☐ Novas Mídias ☐ Patrimônio Imaterial ☐ Patrimônio Material ☐ Performance ☐ Pesquisa em Cultura ☐ Povos de Terreiro ☐ Produção e Gestão Cultural ☐ Rádio ☐ Teatro ☐ Televisão ☐ Turismo e Cultura ☐ Outra



☐ ra ☐ Carnav ☐ al ☐ (Cinem ☐ a ☐ (Circo ☐ (Cultura Afro- ☐ Brasileira ☐ (Cultura ☐ Cigana ☐ (Cultura DEF ☐ (Cultura Digital	Populares ☐ (Culturas Quilombolas	☐ (Literatur ☐ a (Livro ☐ (Mídias Livres ☐ (Mídias Sociais	
3.22 Outra principal área de atuação no campo artístico cultural do gupo coletivo (neste campo você pode informar outra área de atuação do agente cultural qua não esteja na lista anterior)			
3.23 Qual link para a rede social que mais acessa (Instagram, Facebook, TIK TOK, etc.)			
3.24 Endereço completo (Rua, Avenida, etc.)		3.25 Bairro	3.26 Território de Identidade
3.27 Município		3.28 UF	3.29 CEP
3.30 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?		3.31 Se sim, qual(is) editais e/ou linhas de apoio?	
☐ Sim ☐ Não			

3.32 CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS RACIAIS?

☐ **Sim - apresentar:**

Autodeclaração racial, conforme **ANEXO 8**;
Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

☐ **Não**

3.33 CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS PARA POVOS INDÍGENAS?

☐ **Sim - apresentar:**

Autodeclaração (**ANEXO 8**);
Declaração de pertencimento étnico a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

☐ **Não**

3.34 CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS PARA PCD?

☐ **Sim - apresentar:**

Autodeclaração (**ANEXO 9**);
Laudo Médico **ou**;
Certificado da Pessoa com Deficiência **ou**;
Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à Pessoa com Deficiência.

☐ **Não**



3.35 IDENTIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO			
Especificação do Indutor	Quantidade	Proposição	Ficha Técnica
Mulher		☐	☐
Pessoa LGBTQIAPN+		☐	☐
Pessoa idosa (acima de 60 anos)		☐	☐
Pessoa residente em territórios de comunidades tradicionais ou/ e regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social		☐	☐

4. CURRÍCULO(S)	
Listar as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural	
4.1 Currículo do proponente	
4.2 Currículo da equipe envolvida (quando houver)	
Nome dos profissionais responsáveis pela identidade do Projeto	Curriculo (listar as atividades já realizadas pelos profissionais)

5. TRAJETÓRIA CULTURAL
A) Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas durante a sua trajetória? (Conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento artístico cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações).
B) Como começou a sua trajetória cultural? (Descreva sua trajetória cultural, como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve).
C) Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade? (Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu).
D) Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc? (Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras).



E) Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

F) Equipe (se houver)

(Listar os nomes completos dos profissionais que atuam ou atuaram na iniciativa artística e cultural que se pretende premiar)

G) Dossiê Artístico Cultural (Documentos com o registro das atividades realizadas pela personalidade ou iniciativa artística e cultural que se pretende premiar: cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, relatórios, fotografias, clípgem, portfólio, declaração de reconhecimento da trajetória pela comunidade local, dentre outros), o qual poderá fazer parte do acervo digital da FICC e poderá ser disponibilizado nas plataformas digitais e redes sociais do Município e/ou Estado).

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

(Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos)

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(Acreditar informações que **considerar** necessárias para a avaliação do projeto e que não se enquadram nos demais campos do formulário)

8. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

4. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Declaro para fins do Edital nº: __/__, que eu _____ [IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE], portador do CPF nº _____ não incido em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

- a) ☐ não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) ☐ não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) ☐ não sou agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- d) não sou membro do Comitê Gestor instituído pelo § 1º do art. 24 do Decreto municipal nº 15.611/2023, ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto;
- e) não fui beneficiado, quanto à mesma proposta, por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo nos casos previstos no item 2.3.4 do Anexo 1 e § 2º art. 6 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
- f) não sou servidor público integrante dos quadros da Fundação ou órgão de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto municipal nº 16.461/2025

Assinatura e data

4.1 DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Declaro para fins do Edital nº: __/__, que a _____ [identificação do proponente] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada pessoa jurídica de direito privado:

- a) não possui, na composição de sua diretoria, membro do Comitê Gestor ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto;
- b) ☐ não possui na composição de sua diretoria, membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) ☐ possui atuação na área cultural como finalidade ou incluído em seu rol de competências;
- d) ☐ não possui na composição de sua diretoria, membro que seja cônjuge, companheiro

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

e) ☐ não possui no seu quadro diretivo membro que seja agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

Assinatura e data

4.2 DECLARAÇÕES

Eu, _____, inscrito no CPF (ou representante legal da pessoa jurídica ____ CNPJ nº) ____
DECLARO para fins do Edital nº: ____ / ____ que:

a) ☐ tenho domicílio ou estabelecimento no Município de Itabuna há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data da apresentação de propostas, nos termos do Decreto municipal nº 16.461 de 2025.

b) ☐ concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.

☐ estou ciente de que a FICC poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.
☐ concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

☐ concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública municipal, estadual e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei da Política Nacional Aldir Blanc, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

☐ autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas a FICC, pelo período de 24 meses.

☐ serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento do projeto de trabalho cultural no presente certame.

Assinatura e data



ANEXO 03 – DETALHAMENTO DAS COTAS

1. PARA AS INSCRIÇÕES NO ÂMBITO DAS COTAS ÉTNICA, RACIAL E PCD, FICA GARANTIDO O SEGUINTE PERCENTUAL DE VAGAS:

- a) Mínimo de **vinete por cento** das vagas disponibilizadas para **agentes culturais negros (pretos ou pardos)**;
- b) Mínimo de **dez por cento** das vagas disponibilizadas para **agentes culturais indígenas**;
- c) Mínimo de **cinco por cento** das vagas disponibilizadas para **agentes culturais com deficiência**.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS*

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
10	5	2	1	18

*A distribuição de vagas poderá sofrer alteração a depender do quantitativo de candidaturas aptas e selecionadas.

2.1 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os (As) agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os(As) agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



2.2 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

2.3 REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, com observância da seguinte ordem: pessoas negras, depois para pessoas indígenas e, por fim, para pessoas com deficiência.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais agentes culturais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3. APLICAÇÃO DAS COTAS ÉTNICA OU RACIAL

- a) Para concorrer às cotas étnica ou racial, os agentes culturais deverão se autodeclarar no momento da inscrição.
- b) Os(as) agentes culturais autodeclarados negros (pretos ou pardos), além da autodeclaração, **deverão submeter, no momento da apresentação do projeto, fotografia individual** (de frente e de perfil) recente, com destaque preferencial do rosto (em JPG/JPEG/PNG). A fotografia deve ser com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do(a) agente cultural. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade.
- c) A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do(a) agente cultural, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação do projeto.
- d) Será indeferido o(a) agente cultural que não tiver a sua autodeclaração homologada, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

Atenção! A autodeclaração é um ponto de partida essencial nas políticas de ações afirmativas, como nas cotas raciais. No entanto, a adoção de critérios fenotípicos por meio de procedimentos de heteroidentificação é inovadora para garantir que essas políticas atendam ao público-alvo legítimo. A combinação de autodeclaração e heteroidentificação torna o processo mais transparente e legítimo. Os critérios fenotípicos não substituem a autodeclaração, mas funcionam como um mecanismo complementar para validar e garantir a eficácia das políticas afirmativas.



*Glossário:

- e) O(A) agente cultural poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
 - Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
 - Não assinou a autodeclaração enviada;
 - Não foi possível realizar a avaliação com base na fotografia apresentada pelo agente cultural.
 - Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

3.1 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- a) Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- b) Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência, o(a) agente cultural deverá se autodeclarar no momento da inscrição e apresentar algum dos documentos abaixo:
- Laudo médico;
 - Certificado da Pessoa com Deficiência;
 - Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

3.4 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS SEM CNPJ

- a) As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência podem concorrer às cotas étnica, racial ou para PCD.
- b) As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 08 e/ou Anexo 09, e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas.
- c) As pessoas jurídicas optantes pelas cotas ficam submetidas aos mesmos regramentos citados.



ANEXO 03 – DETALHAMENTO DAS COTAS

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

1.1 As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação, sendo considerados os documentos e informações apresentadas na inscrição para análise e classificação da proposta.

1.2 A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme disposto no quadro abaixo.

1.2.1 O grau de atendimento a cada critério será estabelecido conforme a descrição percentual seguinte:

- I. Grau pleno de atendimento do critério – de 80% a 100% da pontuação máxima;
- II. Grau satisfatório de atendimento do critério – de 50% a 79% da pontuação máxima;
- III. Grau insatisfatório de atendimento do critério – de 20% a 49% da pontuação máxima;
- IV. Não atendimento do critério – abaixo de 19% da pontuação máxima.

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Relevância da personalidade e/ou ações, atividades, projetos, iniciativa na área cultural e o impacto desta trajetória na comunidade de atuação.	40 pontos
B	Reconhecimento dos saberes, fazeres, tradição popular ou de iniciativas que promovam a preservação, promoção, proteção e difusão da memória, história e da diversidade cultural do município de Itabuna – Bahia.	30 pontos



C	Tempo de atuação/trajetória profissional ou artística: 10 a 20 anos - 15 pontos 21 a 30 anos – 20 pontos 31 a 40 anos - 25 pontos mais de 40 anos - 30 pontos	30 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

1.3 A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

13.1 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o(a) agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das candidaturas, a maior nota nos critérios, de acordo com a ordem definida: A, B, e C, respectivamente.

1.3.2 Persistindo o empate, será considerado o(a) agente cultural com maior idade (ano, mês e dia).

1.4 Serão consideradas aptas as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

1.4.1 Serão desclassificadas as candidaturas que:

- I. Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. Apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- III. Receberem nota final inferior a 50 pontos;
- IV. Já tenham sido contempladas no Edital Prêmio 004/2023 Lei Paulo Gustavo Itabuna – 2023.
- V. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e criminais.

2. PONTUAÇÃO BÔNUS - INDUTORES

Cada candidatura poderá acumular diferentes indutores, porém, a pontuação final relativa aos critérios diferenciados será limitada a, no máximo, 08 (oito) pontos.



Atenção! A pontuação extra, decorrente dos **indutores**, é cumulativa e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 nos indutores não desclassifica o agente cultural.

2.1 Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação, na **proponência ou no corpo diretivo** da ficha técnica:

IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	CRITÉRIO DE INDUÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Mulheres	2 pontos
B	Pessoas LGBTQIAPN+	2 pontos
C	Pessoas idosas (acima de 60 anos)	2 pontos
D	Pessoas residentes em territórios de comunidades tradicionais ou/e regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		8 PONTOS

2.1.1 Caso o(a) candidato(a) ao prêmio se encaixe em um dos indutores, será acrescentado 2 (dois) pontos por critério de indução até o teto de 08 (oito) pontos na nota final. Atingindo o valor máximo por indução, os pontos a mais não serão contabilizados.

2.1.2 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 108 (cento e oito) pontos.

2.2 Quando agentes culturais PESSOA JURÍDICA E COLETIVOS SEM CNPJ podem concorrer aos indutores, quando for:

- a)** Pessoa jurídica (corpo diretivo) ou coletivo/grupo (integrantes) composto majoritariamente por mulheres;



b) Pessoa jurídica (corpo diretivo) ou coletivo/grupo (integrantes) composto majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+

c) Pessoa jurídica (corpo diretivo) ou coletivo/grupo (integrantes) composto majoritariamente por pessoas idosas (acima de 60 anos)

d) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas residentes em territórios de comunidades tradicionais ou/e regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social

Atenção! Desde que possuam **mais da metade** dos sócios/ integrantes enquadrando-se no respectivo critério de pontuação diferenciada, comprovado por meio de autodeclaração. Ex.: Uma **pessoa jurídica** composta por 5 pessoas, se 3 delas identificam-se como mulheres, o(a) agente poderá concorrer a 02 pontos para indutor de mulheres, desde que apresente as autodeclarações das sócias/integrantes do coletivo.

2.3 DOCUMENTAÇÃO PARA INDUTORES

Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, **os documentos e critérios indicados** neste Anexo:

- a) Mulher: **autodeclaração e documento de identificação com foto;**
- b) Pessoa LGBTQIAP+: **autodeclaração.**
- c) Residentes em territórios de comunidades tradicionais e/ou em regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social: **autodeclaração e documento comprovativo.**
- d) Pessoa Idosa: **autodeclaração e documento de identificação com foto;**

2.4 PONTUAÇÃO FINAL de cada candidatura será:

- a) pontuação máxima: **108 pontos.**
- b) pontuação mínima exigida: **50 pontos**

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/ COLETIVO SEM CNPJ

Grupo Artístico:

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico:

Dados pessoais do representante

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico
_____[informar nome do grupo ou coletivo],
elegem a pessoa indicada no campo "nome do representante integrante do grupo ou coletivo



artístico” como único representante neste Edital _____ [escreva o número do Edital], conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas deste Edital, inclusive assinatura do Recibo de Premiação, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital.

Nome do integrante	CPF	Assinatura

Itabuna, _____ de _____ de _____

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

**ANEXO 06 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO
DE AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA NÃO LETRADA E/OU NÃO
ALFABETIZADA**

**PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE DO(A) PREMIADO PARA ASSINATURA DE
RECIBO COM PODERES ESPECIAIS PARA RECEBER RECURSOS FINANCEIROS**

Eu, _____ [seu nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da cédula de identidade nº _____ [número da identidade], expedida pelo _____ [órgão emissor] em _____ [data de emissão], e inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas (CPF) sob o nº _____ [número do CPF], residente e domiciliado(a) na _____ [seu endereço completo], neste ato denominado(a) outorgante, nomeio e constituo como meu(s) procurador(es) _____ o(a) _____ sr.(a) _____ [nome completo do procurador], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da cédula de identidade nº _____ [número da identidade], expedida pelo _____ [órgão emissor] em _____ [data de emissão], e

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas (CPF) sob o nº _____ [número do CPF], residente e domiciliado(a) na _____ [seu endereço completo], neste ato denominado(a) outorgado(a).

PODERES ESPECIAIS

O outorgante confere ao(a) outorgado(a) poderes especiais, na forma do art. 661 do Código Civil para, em seu nome e em seu benefício, receber recursos financeiros oriundos de premiação concedida com recursos da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), através do Edital nº _____ [colocar o nº do edital] incluindo todos os procedimentos necessários para tanto, como a abertura e indicação de conta bancária em nome do outorgado, em conformidade com as disposições legais pertinentes, incluindo, mas não se limitando a:

- a) **Receber os valores** em cheque, dinheiro, transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento aceitável, em nome do outorgante;
- b) **Assinar** todos os documentos necessários para dar quitação, incluindo recibos, declarações e comprovantes de pagamento, em nome do outorgante;
- c) **Depositar** os valores em conta bancária específica em nome do outorgado, cujos dados serão fornecidos quando necessário;
- d) **Realizar** todos os atos necessários e convenientes para a efetivação do recebimento dos recursos, incluindo a representação do outorgante perante instituições financeiras, órgãos governamentais e quaisquer outras entidades relacionadas, especialmente perante o município de Itabuna-BA;
- e) **Praticar** todos os atos necessários para a prestação de contas, declarações fiscais e pagamentos de impostos relacionadas aos valores recebidos

O presente mandato é outorgado com prazo indeterminado, permanecendo em vigor até que seja revogado por escrito pelo outorgante. O(a) outorgado(a) deverá prestar contas de todos os valores recebidos de acordo com as disposições legais vigentes.

Itabuna, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO OUTORGANTE
[SEU NOME COMPLETO]

Testemunhas

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



[Nome completo da testemunha 1]
[Número da identidade da testemunha 1]
[CPF da testemunha 1]

[Nome completo da testemunha 2]
[Número da identidade da testemunha 2]
[CPF da testemunha 2]

**ANEXO 07 - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO(A) AGENTE CULTURAL
INDICADO POR TERCEIRO**

Eu, _____, CPF _____, residente no(a)
_____ [endereço completo],
afirmo que tenho ciência e concordo com a inscrição da candidatura do agente cultural
_____ [nome do(a) agente cultural]
para concorrer ao **Edital nº** _____ [escreva o número do Edital], e autorizo que as
informações, imagens e vídeos depositados no ato da inscrição, assim como as possíveis
fotos dos profissionais envolvidos, sejam utilizados para fins de julgamento e eventual
divulgação do _____ prêmio
_____ [escreva o nome do
prêmio e categoria(quando houver)].

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a
Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC/ Unidade Executora, relativos ao
pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade, dato e assino
o presente documento conjuntamente com o agente cultural, declarando estarmos cientes das
responsabilidades criminais em caso de falsidade das informações aqui prestadas

Itabuna, _____ de _____ de _____

[NOME COMPLETO DO(A) ANUENTE]

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE]

[ASSINATURA]

Obs.:

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

**ANEXO 08 - MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOA FÍSICA/
JURÍDICA E GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ (anexar arquivo em formato PDF)**

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital _____ (Nome do Edital e categoria, quando
houver) que sou _____ (informar se é NEGRO OU

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Itabuna, _____ de _____ de _____

[NOME COMPLETO DO(A) DECLARANTE]

[ASSINATURA]

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.
- 3) Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.

ANEXO 09 – MODELO AUTODECLARAÇÃO PCD PARA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA E GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ (anexar arquivo em formato PDF)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital nº _____** (Nome do Edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Itabuna, _____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DO(A) DECLARANTE]

[ASSINATURA]

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.
- 3) Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.

ANEXO 10 – MODELO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC/ Unidade Executora divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **Edital nº** _____ [inserir número e nome do Edital], assim como as fotos/imagens dos profissionais envolvidos e material entregue na inscrição da candidatura, através dos seus órgãos de administração direta e indireta, por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC / Unidade Executora, relativos ao pagamento de direitos

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Itabuna, _____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DO(A) DECLARANTE]

[ASSINATURA]

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número do Edital:	
Nome:	
E-mail do(a) Agente Cultural:	
Título da Proposta:	
Categoria (quando houver)	

Eu, _____ agente cultural, responsável pela inscrição de nome _____ [NOME DA CANDIDATURA], solicito revisão do resultado do Edital nº _____, referente à Etapa _____, (Seleção ou Habilitação) e justifico:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Itabuna, _____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DO(A) DECLARANTE]

ANEXO 12 - MODELO RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



(Modelo para usar **quando a conta corrente estiver em nome da pessoa premiada**)

RECIBO Nº _____ [preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção]

Nome do Agente Cultural:

Nº do CPF ou CNPJ

Dados Bancários do(a) Agente Cultural:

Banco:

Conta:

Agência:

Declaro que recebi a quantia de _____

[valor numérico e por extenso], na presente data, relativa ao Edital de Premiação **de Pessoas e Instituições Culturais, Mestres(a) da Cultura Popular e/ou Griô.**

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe, me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

Itabuna, _____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DO(A) PREMIADA]

[ASSINATURA DO(A) PREMIADA]

Obs.:

Este Recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

B - MODELO RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

(Modelo para usar **quando a conta corrente estiver no nome do representante por procuração**)

RECIBO Nº _____ [preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção]

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Nome do Agente Cultural:

Nº do CPF ou CNPJ

Representante do Agente Cultural [Pessoa Jurídica ou Grupo/Coletivo]:

Nº do CPF ou CNPJ do Representante do(a) Agente cultural [Pessoa Jurídica ou Grupo/Coletivo]:

Dados Bancários do(a) Agente Cultural:

Banco:

Conta:

Agência:

Declaro que recebi, na condição de procurador(a), a quantia de _____ [valor numérico e por extenso], na presente data, relativa à premiação do(a) agente cultural _____ [identificação do(a) agente cultural premiado(a)], relativa ao Edital de **Premiação de Pessoas e Instituições Culturais, Mestres(a) da Cultura Popular e/ou Griô.**

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe, me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

Itabuna, _____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE]

[ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE]

Obs.:

Este Recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÕES DE INDUTORES PARA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA OU/E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ (anexar arquivo em formato PDF)

1. Na hipótese de enquadramento nos indutores, apresentar as autodeclarações de acordo com a sua realidade e ANEXAR os documentos exigidos, conforme Anexo 04 deste Edital.

Atenção! Deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas ou autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido em ____/____/____, órgão _____

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



expedidor _____, CPF nº _____, filho/a de [informar nome da mãe]
ao Edital nº _____ [número e nome do Edital], que sou
_____ (preencher com informações conforme os tipos de indutores descritos
neste Edital).

**(Na hipótese de pessoa física ser representante de pessoa jurídica e grupos coletivos,
preencher com essas informações complementares)** DECLARO que integro o
_____ [nome do grupo/coletivo] / sou
sócio/dirigente da _____ [nome da instituição/empresa] inscrita sob CNPJ
nº _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para
o processo de análise da condição informada por mim.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no
art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis

Itabuna, _____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DO(A) DECLARANTE]

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS
E FESTIVAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, Estado da Bahia, por meio da **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA (FICC)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Municipal nº 1.839, de 27 de dezembro de 2001, pelo Decreto nº 5.932, de 1º de janeiro de 2001, com sede na Av. Fernando Gomes, nº 650-701, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.133/0001-64, para atender as finalidades da **lei nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**; Decreto Federal nº 11.740/2023 de 18 de outubro de 2023 - que institui a sua regulamentação; o Decreto Federal 11.453 de 23 de março de 2023 - que regulamenta os termos relativos aos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; o **Decreto Municipal 16.461** de 08 de maio de 2025, que regulamenta no âmbito local disposições previstas nas normativas supracitadas; e com este instrumento convocatório, seus anexos e legislações correlatas, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Chamamento Público 004/2025** que visa a seleção de **FESTIVAIS E AÇÕES ARTÍSTICA-CULTURAIS**, no município de Itabuna-Bahia.

A PNAB é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo **será regido por este Edital, seus anexos, procedimentos e avisos complementares e eventuais ajustes/retificações publicados** na página do Diário Oficial da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC www.ficcitabuna.ba.gov.br

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



1.2 O acompanhamento das informações e atualizações da seleção deste edital **fica a cargo de cada proponente** através da página do Diário Oficial www.ficcitabuna.ba.gov.br e/ou dirigindo-se a sede da FICC no Setor de Projetos, localizada no endereço (Av. Fernando Gomes, 665-701 – Nossa Sra. Das Graças, Itabuna – BA, 45600-430).

2. OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é a **Seleção de Festivais e Ações Artística-Culturais** para receberem apoio financeiro, conforme especificações descritas abaixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações e linguagens culturais no município de Itabuna- Ba.

2.2 As propostas inscritas neste Edital podem estar vinculadas aos seguintes segmentos artístico-culturais: Artes Visuais (pintura; gravura; desenho); Audiovisual (cinema; videoarte; videopoesia); Cultura Popular e Identitária; Cultura de Matrizes Africanas; Cultura Urbana e Arte de Rua; Cultura LGBTQIAP+ Artesanato; Artes Circenses; Artes Cênicas (Teatro; Dança; Música); Literatura; Fotografia; Saberes e Fazeres Artesanais e outras multilinguagens artística-culturais.

2.2.1 CATEGORIAS

O presente Edital será dividido **em 2 (duas) categorias:**

- a) Festivais:** consiste na seleção de propostas para realização de festivais artístico-culturais Itabunense: festival de música Grapiúna; festival de cultura popular; festival com tema antirracismo e diversidade cultural; festival de mulheres escritoras e/ou poetisas; festival de artesanato e produtos locais; festival de dança; festival de artes; festival de audiovisual; festival de cinema e outros temas artístico-culturais.
- b) Ações Artística-Culturais:** consiste na seleção de propostas para realização de ações de: criação; produção; publicação; promoção; circulação; difusão; exposição e celebração a exemplos de: apresentações públicas; mostras; performance; vivência; aulas; recitais; saraus; feiras; oficinas; workshops;

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



catálogos; inventários; documentários; filmes; edição e publicação de livros; produção e lançamento de Ep, álbum ou single e outras ações artístico-culturais nas multilinguagens.

3. VERBA TOTAL DO EDITAL

3.1 Serão o total 13 (treze) propostas contempladas conforme estrutura de sistematização das categorias, vagas e valores disposta no item 3.4 deste Edital.

3.2 Do total de vagas deste Edital, 20% são destinadas a projetos apresentados por entidades situadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, com vista à implementação de mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, que trata o art.6º, II. da PNAB.

3.3 A verba total disponibilizada para este Edital é de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

3.4 Cada projeto selecionado receberá a quantia descrita conforme tabela abaixo:

Base Legal Lei 14.399/2022	Categorias	Linhas	Valor do apoio para cada proposta	Quant. de propostas selecionadas	Quantia total
Decreto 11.453/2023	Festivais	Contemplando até 6 propostas de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 33.333,33	06	R\$ 200.000,00
Decreto 11.453/2023	Ações Artística-Culturais:	Contemplando até 7 propostas de R\$ 28.571,42 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)	R\$ 28.571,42	07	R\$ 200.000,00

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2222	17190000	2160	

3.6 Sobre o valor total repassado pela Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania -FICC ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (com observância ao [item 2.2.1](#)) que atua e/ou reside no município de Itabuna-Ba, há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para inscrição, e que disponham das seguintes características:

Para fins deste Edital, considera-se:

- I. Agente cultural:** agente atuante na arte ou na cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, representante de organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação. Toda pessoa ou representante de grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
- II. Ou seja, agente cultural pode ser:**
 - a) Pessoa física maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);
 - b) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
 - c) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
 - d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Atenção! O(A) agente cultural deverá estar com cadastro devidamente homologado, ativo e com o currículo/portfólio atualizado na plataforma CADCULTI. No caso de pessoa jurídica, o CNPJ deve estar cadastrado no município de Itabuna-BA.

Para realizar o cadastro na plataforma on-line CADCULTI, basta acessar o link <https://cadculti.ficc.com.br/> e responder ao questionário e anexar os documentos solicitados.

Atenção! No caso de agentes culturais que **atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica** (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 06**.

4.2 O(A) agente cultural assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 Não pode se inscrever neste Edital agentes culturais que:

- I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de projetos ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração, de análise de projeto ou de julgamento de recursos deste Edital; e
- III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV. Servidor público integrante dos quadros da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC ou órgão ou entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto Municipal nº 15.611/2023;

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Atenção! O(A) agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas vedações descritas neste item.

Quando se **tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas**, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

A **participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital**. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

6. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais. - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- II. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- III. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

7. INSCRIÇÕES

7.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO

Do dia 12/05/2025 até 23h59min do dia 02/06/2025.

7.2 COMO INSCREVER

As inscrições para a seleção previstas neste Edital são gratuitas e deverão ser efetuadas por meio da plataforma on-line: editais.ficc.com.br ou de forma presencial, na atual sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC, situada no Teatro Candinha Doria, na Avenida Fernando Gomes, 665-701 – Itabuna -BA, das 09:00 as 13:00 horas.

7.2.1 O(a) agente deve estar com o seu cadastro devidamente homologado na plataforma CADCULTI, conforme item 4.1 deste edital, devendo apresentar no ato da sua inscrição, sendo por meio presencial ou plataforma eletrônica, a documentação obrigatória descrita no item a seguir.

7.2.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



a) Formulário de Inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (Projeto) conforme

Anexo 02;

- b) Planilha Orçamentária, conforme Anexo 03;
- c) Declaração de representação, conforme Anexo 06, no caso de agente cultural concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 07, se for concorrer às cotas;
- e) Autodeclarações, conforme Anexo 09, no caso do agente cultural pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ concorrer aos indutores;
- f) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural candidato ao prêmio, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural candidato ao prêmio.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do candidato ao prêmio:

- I. Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
- III. Se encontrar em situação de rua.

Caso participe da reserva de vaga - cotas étnico-raciais, apresentar:

- a) autodeclaração conforme Anexo 07;
- b) fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- c) declaração de pertencimento étnico a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

Caso participe da reserva de vaga – cotas para deficientes:

- a) Laudo Médico (conforme Anexo 08) **ou**
- b) Certificado da Pessoa com Deficiência **ou**
- c) Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Caso participe da Pontuação Bônus para Indutores, sendo: proponentes individuais e/ou equipes compostas de forma representativa por mulheres; pessoa idosa (igual ou mais de 60 anos); pessoa LGBTQIAPN+; pessoa residente em regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou/e territórios de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombos, populações nômades e povos ciganos e outros grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social: deverão apresentar autodeclaração apensa no Anexo 09.

7.3 O(a) proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital.

7.3.1 Caso se identifique candidaturas apresentadas por proponente pessoa física que seja sócio ou representante legal da proponente pessoa jurídica de outras propostas, e vice-versa, será considerada apenas a que por último foi apresentada.

7.4 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! O(a) proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4.1 Após o prazo limite para inscrição, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

7.4.2 Além das demais, são de responsabilidade do agente cultural:

- a)** Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b)** A guarda de cópia do projeto, documentos e de todos os anexos por 05 anos;

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



- c) O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC.
- d) A manutenção de seus dados atualizados.

Atenção! O(A) agente cultural é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A FICC não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo agente cultural.

Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal 14.903/2024.

7.5 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital **com apenas 1 (um) projeto**. Caso se identifique mais de um projeto apresentado pelo mesmo agente cultural, será considerado o último projeto inscrito.

Atenção! Representante de agente cultural Coletivo/Grupo sem CNPJ não poderá apresentar projeto na condição de agente cultural pessoa física, ou seja, não será validada a inscrição de 02 projetos com mesmo CPF neste Edital.

8. AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Este Edital adota um conjunto de ações afirmativas previstas em conformidade com os art. 2º, 3º e o inciso VI do art. 15 da Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

8.1.1 COTAS RESERVA DE VAGAS

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Para as inscrições no âmbito das cotas étnica, racial e PCD, fica garantido o seguinte percentual de vagas, por categoria:

- I. **Mínimo de vinte e cinco** por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II. **Mínimo de dez** por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III. **Mínimo de cinco** por cento para pessoas com deficiência.

8.1.1.2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A distribuição de vagas poderá sofrer alteração a depender do quantitativo de candidaturas aptas e selecionadas.

Para concorrer às cotas, o proponente deverá preencher a autodeclaração correspondente a sua realidade, conforme modelos Anexo 07 e Anexo 08.

8.1.2 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS SEM CNPJ

- I. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência podem concorrer às cotas étnica, racial ou para PCD.
- II. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 07 e 08, e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas. 3.
- III. As pessoas jurídicas optantes pelas cotas ficam submetidas aos mesmos regimentos citados no item 8 deste Edital.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração correspondente a sua realidade, conforme modelos do Anexo 7; Anexo 8.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



8.1.3 INDUTORES DE PONTUAÇÃO

Estão previstos para este Edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao candidato ao prêmio:

- a) Mulheres;
- b) LGBTQIAPN+;
- c) Idosos (acima de 60 anos);
- d) Pessoas residentes em territórios de comunidades tradicionais ou/e regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Atenção! Todas as informações sobre as ações afirmativas adotadas neste Edital, como requisitos e quantitativo das cotas e indutores de pontuação, estão descritas no Anexo 04 e Anexo 05.

9. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Para se inscrever neste Edital é necessário preencher o Anexo 02 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto, e também elaborar e enviar a Planilha Orçamentária com previsão de custos do projeto, conforme Anexo 03.

9.1 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ter execução até junho de 2026, com início a partir da data de assinatura do respectivo Termo.

9.2 CUSTOS DO PROJETO

O(A) agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, constante no Anexo 03, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

9.3 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I. No **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. No **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. No **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



IV.

Contratação de serviços de assistência por acompanhantes



- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) integrantes, PARECERISTAS contratados por meio de seleção pública, com conhecimento das matérias objeto do presente Edital. Considerando que:

- I. os projetos inscritos neste Edital poderão ser analisados por diferentes Comissões de Seleção, atribuídas, preferencialmente, por categoria;
- II. para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros - servidores vinculados à FICC que não sejam membros do colegiado.

10.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. Tenham interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicá-la e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/ cunhada.

10.3 ANÁLISE DOS PROJETOS

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Os membros da **Comissão de Seleção** farão a análise de **mérito cultural** dos projetos, mediante as seguintes considerações:

- I. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 05 deste Edital.
- II. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- III. Os projetos inscritos serão distribuídos pela Unidade Executora responsável por este Edital entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.
- IV.** Ao avaliar os projetos, a Comissão de Seleção dará nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios e pontuações específicos, conforme Anexo 05.
- V. A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- VI. A pontuação máxima do projeto será de 108 (cento e oito) pontos, considerando as pontuações extras, sendo que os projetos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) serão desclassificados, bem como aquelas que receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios.
- VII. Todos os projetos avaliados serão classificados a partir da maior nota para a menor nota, respeitadas as cotas e regra de territorialização previstas neste Edital.

Atenção! Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.4.1 Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

10.4.2 Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

10.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



10.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.5.2 Caso o(a) agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

10.6 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Itabuna - Bahia < www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial >.

A candidatura que desejar recorrer contra o resultado de seleção poderá apresentar recurso administrativo conforme Anexo 11, por meio eletrônico pnabitabuna@ficc.com.br ou presencial, na atual sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC: Av. Fernando Gomes, nº 665-701, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna-Bahia.

O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.7 REMANEJAMENTO DAS VAGAS

Caso não haja projetos selecionados em quantidade suficiente para utilização dos recursos disponibilizados para alguma das categorias elencadas neste Edital, a Comissão de Seleção poderá remanejar o valor remanescente para outra categoria, respeitadas as cotas previstas, a ordem de classificação e priorizando as categorias que possuam maior demanda de inscrição.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os projetos classificados, considerando o limite financeiro disponível para este Edital, serão convocados para apresentar por meio eletrônico pnabitabuna@ficc.com.br ou

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



presencial, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar a partir da data de publicação do resultado, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1 Se o(a) agente for pessoa física

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da certidão negativa de débito, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Comprovante **de abertura de conta bancária específica (CORRENTE)**, em nome do(a) agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. **O Comprovante deve conter, também, a informação da possibilidade de rendimentos de ativos financeiros**, conforme a Lei nº14.903/2024).
- f) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo 10;

Atenção! A falta de documentos resultará na desclassificação do projeto.
Caso o(a) agente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

- g) Na hipótese de inabilitação de candidaturas contempladas, serão convocados outros(as) candidatos(as) para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

11.2 Se o(a) agente for pessoa Jurídica (incluindo MEI):

- a) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- h) Comprovante de **abertura de conta bancária específica (CORRENTE)**, em nome da Instituição Cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. **O Comprovante deve conter, também, a informação da possibilidade de rendimentos de ativos financeiros**, conforme a Lei nº14.903/2024).

Atenção! Os (As) agentes culturais pessoas jurídicas, incluindo MEI, devem apresentar contas correntes de sua titularidade (ou seja, do CNPJ), e não em nome dos seus representantes legais.

11.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários **Federais** e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- b) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários **Estaduais e Municipais**, expedidas em nome do representante do grupo;
- c) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas** - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



- d) Comprovante de residência, por meio da apresentação de ~~contas relativas à~~ residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
- e) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo 10.
- f) Comprovante de abertura de **conta bancária (corrente) ativa**, em nome do representante agente cultural candidato indicado na Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Cultural do Anexo VI, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras; **O Comprovante deve conter, também, a informação da possibilidade de rendimentos de ativos financeiros**, conforme a Lei nº14.903/2024).

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

O(A) agente cultural convocado que não apresentar, ou apresentar de forma incompleta, os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Anexo II será eliminado da seleção.

O resultado da habilitação dos projetos será divulgado nos endereços no Diário Oficial do município de Itabuna < www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial >.

Na hipótese de inabilitação de agentes culturais contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

11.4 CONTA BANCÁRIA

O(A) agente cultural receberá os recursos em conta bancária cujo comprovante foi apresentado na etapa de habilitação deste Edital.

O Comprovante deve conter, também, os rendimentos de ativos financeiros.

De acordo com as exigências de aplicação da Lei nº 14.903, Art. 14 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), observa-se:

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



- I. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia.
- II. Nos casos de instituição financeira pública, a conta bancária específica será isenta de tarifas bancárias.
- III. Nos casos de conta em instituição financeira privada, os valores de tarifa bancária poderão ser previstos no plano de trabalho.
- IV. Caso haja cobrança indevida de tarifa bancária pela instituição financeira pública, a administração pública deverá acioná-la para devolução dos valores, vedada a responsabilidade do(a) agente cultural.

12. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Itabuna - Bahia < www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial >.

A candidatura que desejar recorrer contra o resultado de seleção poderá apresentar recurso administrativo conforme Anexo 11, por meio eletrônico pnabitabuna@ficc.com.br ou presencial, na atual sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC: Av. Fernando Gomes, nº 665-701, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna-Bahia.

O recurso deverá ser apresentado no **prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (TEC), conforme Anexo 13 deste Edital, de forma presencial ou on-line.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura e Cidadania - FICC, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



13.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o(a) agente cultural receberá os recursos em conta bancária cujo comprovante foi apresentado na etapa de habilitação deste Edital, em desembolso único.

Atenção! O(a) responsável pela proposta contemplada neste Edital deverá assinar (de forma presencial ou on-line) o Termo de Execução Cultural em até 5(dias) úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) agente cultural.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

No âmbito da PNAB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições:

- I. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Itabuna-BA de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- II. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- III. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA UNIDADE EXECUTORA

15.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública,

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



observar o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à Cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.1.2 A Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC (Unidade Executora) será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto ou atividade, pela deliberação sobre alterações solicitadas após a assinatura do Termo de Execução Cultural e pela emissão de parecer técnico sobre prestações de informações apresentadas pelo agente cultural.

15.2 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS À UNIDADE EXECUTORA

O(a) agente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução de Objeto, conforme documento constante no Anexo 12 deste Edital.

Atenção! O Relatório Final de Execução de Objeto deve ser apresentado até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I** - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução de Objeto; ou
- II** - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

16.2 A FICC exercerá o dever de, a qualquer tempo, eliminar eventuais erros processuais comprovados, bem como disporá do direito de excluir deste Edital agentes culturais que:

- a) se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
- b) não tenham comprovado a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



c) não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

16.3 Dúvidas e informações adicionais referentes a este Edital e seus anexos deverão ser encaminhadas para o e-mail pnabitabuna@ficc.com.br, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital.

16.4 Os(As) agentes culturais contemplados neste Edital, ao aceitarem o apoio, autorizam o uso do material entregue na inscrição do projeto, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta vinculadas à FICC, por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia.

16.5 Após formalização do apoio cultural, a FICC poderá acionar o(a) agente cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento cultural do município de Itabuna - Bahia. A qualquer tempo, antes da data fixada para inscrição dos projetos, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a inscrição do(a) agente cultural.

16.6 A FICC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos agentes culturais, para complementar a instrução processual ou esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

16.7 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela FICC, observada a legislação pertinente.

16.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

16.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na legislação indicada no item 1, sem prejuízo das legislações locais.

16.10 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, das informações e atualizações de status do projeto e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial, no Diário Oficial do município de Itabuna - Bahia e nas mídias sociais oficiais.

16.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) anos após a publicação do resultado final.

16.12 Os anexos são partes integrantes deste Edital. Todos os documentos relativos a este Edital estarão disponíveis nos sites www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial.

16.13 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnabitabuna@ficc.com.br.

16.14 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), sem prejuízo das legislações locais.

16.15 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial.

Anexo 01 – Cronograma

Anexo 02 - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho

Anexo 03 - Modelo de Planilha Orçamentária

Anexo 04 - Detalhamento das Cotas

Anexo 05 - Critérios de Seleção de Pontuação Bônus

Anexo 06 - Modelo de Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Cultural sem CNPJ

Anexo 07 - Modelo de Autodeclaração étnico-racial para pessoa jurídica e grupos e coletivos sem CNPJ

Anexo 08 - Modelo de Autodeclaração para pessoa com deficiência para pessoas jurídicas e grupos e coletivos sem CNPJ

Anexo 09 - Modelo de Declarações de Indutores para Pessoas Jurídicas e Grupos e Coletivos sem CNPJ

Anexo 10 - Modelo de Autorização de Uso de Imagem

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Anexo 11 - Modelo de Recurso

Anexo 12 - Modelo de relatório de execução de objeto

Anexo 13 - Minuta do termo de execução cultural



Itabuna, 08 de maio de 2025.

CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS
Diretor-Presidente da Fundação Itabunense de
Cultura e Cidadania – FICC

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 01 – CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
INSCRIÇÃO – Inscrição e apresentação das propostas	12/05/2025 a 02/06/2025
Publicação do resultado da fase 1 – Análise das propostas	15 dias após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para recurso contra resultado fase 1	3 (três dias), a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado da análise
SELEÇÃO - Publicação do resultado final de classificação e ajuste das propostas	Até 6 dias após publicação do resultado
HABILITAÇÃO -Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	Até 07 (sete) dias após resultado final
Publicação do resultado de Habilitação	Até 08 (oito) dias úteis após prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Prazo para recurso contra o resultado de Habilitação	3 (três) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial da FICC	Até 04 (quatro) dias após publicação do resultado de habilitação
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO - etapa em que os(as) proponentes habilitados(as) serão convocados(as) para assinar o Termo de Execução	05 (cinco) dias úteis da sua convocação.

- O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC, acordada por ato do Presidente da Fundação, mediante ampla publicidade para os interessados.
- O prazo para oferecimento de contrarrazões poderá ser suprimido na hipótese de não serem interpostos recursos.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. TIPO DE AGENTE CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa física () Pessoa jurídica

Pessoa Física:

() Maior de 18 anos

() Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física maior de 18 anos

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Sim () Não

Caso tenha respondido “sim”:

Nome do coletivo:

Ano de criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Pessoa Jurídica:

() Microempreendedor individual (MEI)

() Com fins lucrativos

() Sem fins lucrativos

NOME DO INTEGRANTE DO COLETIVO	CPF DO INTEGRANTE DO COLETIVO

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



2. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

- Número:
- Data de emissão:
- Órgão expedidor:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Território de Identidade:

Gênero*:

- () Mulher Cisgênero
- () Homem Cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

*GLOSSÁRIO: Cisgênero: Pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico. Transgênero: Pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento. Pessoa não binária: Pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual a sua faixa de idade?

- ☐ Até 19 anos
☐ De 20 a 29 anos
☐ De 30 a 39 anos
☐ De 40 a 49 anos
☐ De 50 a 59 anos
☐ Acima de 60 anos

Qual a sua faixa de renda? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)

- ☐ Nenhuma renda
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 10 salários mínimos

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



() Acima de 10 salários mínimos

Trabalha com algum registro formal?

- () Sim, Servidor Público efetivo.
- () Sim, Servidor Público comissionado.
- () Sim, Servidor Público temporário.
- () Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista).
- () Não

Possui outra ocupação além da desenvolvida no campo cultural?

- () Sim () Não

Beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- () Garantia-Safra
- () Seguro-Defeso
- () Outro. Qual? _____

Qual o grau de escolaridade?

- () Sem instrução ou fundamental incompleto
- () Fundamental completo ou médio incompleto
- () Médio completo ou superior incompleto
- () Superior completo
- () Pós-graduação completo
- () Mestrado completo
- () Doutorado completo
- () PHD
- () MBA

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Qual link para a sua rede social mais acessada (Instagram, Facebook, Tik Tok, etc.)?

Já acessou recursos públicos do fomento à Cultura anteriormente?

() Sim () Não

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

CNAE principal (conforme cartão CNPJ):

CNAE(s) secundária(s) (conforme cartão CNPJ):

Endereço Completo da sede:

Município: CEP:

Território de Identidade:

Telefone da instituição:

Número de pessoas do corpo diretivo da PJ:

NOME DAS PESSOAS DO CORPO DIRETIVO DA PJ	CPF DAS PESSOAS DO CORPO DIRETIVO DA PJ

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

Carteira de identidade:

Número:

Data de emissão:

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Órgão expedidor:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Cargo ou Função do representante legal:

Profissão do representante legal: Site ou link de rede social da instituição:

Gênero do representante legal*:

- () Mulher Cisgênero
() Homem Cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

GLOSSÁRIO: Cisgênero: Pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico. Transgênero: Pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento. Pessoa não binária: Pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Possui pessoa com deficiência (PCD) no corpo diretivo da PJ?

- () Sim () Não

Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

- () Física
() Auditiva
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo. Qual? ____

Qual a faixa de idade do representante legal?

- () Até 19 anos
() De 20 a 29 anos
() De 30 a 39 anos

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



- () De 40 a 49 anos
- () De 50 a 59 anos
- () Acima de 60 anos

Qual a faixa de renda do representante legal? (Calcule fazendo uma média das remunerações dos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$1.518,00.)

- () Nenhuma renda
- () Até 1 salário mínimo
- () De 1 a 3 salários mínimos
- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 10 salários mínimos
- () Acima de 10 salários mínimos

Qual o grau de escolaridade do representante legal?

- () Sem instrução ou fundamental incompleto
- () Fundamental completo ou médio incompleto
- () Médio completo ou superior incompleto
- () Superior completo
- () Pós-graduação completo
- () Mestrado completo
- () Doutorado completo
- () PHD
- () MBA

Qual o Faturamento Anual da pessoa jurídica (PJ) no último ano?

- () Até R\$ 81.000,00;
- () Entre R\$ 81.000,01 e R\$ 360.000,00;
- () Entre R\$ 360.000,01 e R\$ 1.000.000,00;
- () Entre R\$ 1.000.000,01 e R\$ 4.800.000,00;
- () Acima de R\$ 4.800.000,01.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



A pessoa jurídica (PJ) já acessou recursos públicos do fomento à Cultura anteriormente?

(☐) Sim (☐) Não

2.2 Escolha a categoria que vai concorrer:

(☐) Festivais

(☐) Ações Artística-Culturais:

2.3 Vai concorrer às cotas?

(☐) Sim (☐) Não

Se sim, qual?

(☐) **Pessoa negra (pretas ou pardas) apresentar (anexar arquivo PDF):**

a) Autodeclaração racial, conforme Anexo 07;

b) Fotografia de frente, recente, com destaque preferencial do rosto, conforme orientações do Edital.

(☐) **Pessoa indígena apresentar (anexar arquivo PDF):**

a) Autodeclaração, conforme Anexo 07.

(☐) **Pessoa com deficiência apresentar autodeclaração**, conforme Anexo 08 e apresentar algum dos documentos abaixo (anexar arquivos em PDF):

a) Laudo Médico ou

b) Certificado da Pessoa com Deficiência ou

c) Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Caso seja pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ a concorrer às cotas, preencher o quadro abaixo:

CPF (das pessoas do corpo diretivo da PJ/ integrantes do grupo/coletivo sem CNPJ)	COTA DECLARADA (pessoa negra; pessoa indígena; pessoa com deficiência)

2.4 Vai concorrer utilizando algum critério de indução? (marque os critérios nos quais se encaixa)

- () Mulheres
() Pessoas LGBTQIAPN+
() Pessoas idosa (acima de 60 anos)
() Pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos (Juventude)
() Pessoas em situação de rua
() Egressos de sistema prisional

3. DADOS DO PROJETO

DESCRIÇÃO DA PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

ÁREA DE ATUAÇÃO OU A CATEGORIA PRESENTE NO EDITAL A QUE VAI CONCORRER (quando houver)

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



OBJETIVOS

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeccção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐)Pessoas vítimas de violência
- ☐)Pessoas em situação de pobreza
- ☐)Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐)Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐)Pessoas com deficiência
- ☐)Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐)Mulheres
- ☐)LGBTQIAPN+
- ☐)Povos e comunidades tradicionais
- ☐)Negros e/ou negras
- ☐)Ciganos
- ☐)Indígenas
- ☐)Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- ☐)Outros, indicar qual

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de Início:

Data Final:

Equipe (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Cronograma de execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2025	11/11/2025

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.



O agente cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (anexar arquivo PDF)

Encaminhe junto a esse formulário todos os documentos exigidos no Edital para Avaliação de Mérito relacionados ao Apoio.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

6. DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Eu, agente cultural responsável por este projeto, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

() DECLARO para fins deste Edital que não incido em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;

b) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;

c) não sou membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS -
AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA**

() DECLARO para fins deste Edital que a Pessoa Jurídica, neste ato representada por mim, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada pessoa jurídica de direito privado:

a) não possui na composição de sua diretoria membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;

b) possui atuação na área cultural como finalidade ou incluída em seu rol de competências;

c) não possui na composição de sua diretoria membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;

d) não possui no seu quadro diretivo membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



() DECLARO PARA FINS DESTES EDITAIS QUE:

a) tenho domicílio ou estabelecimento no município de Itabuna-Bahia há, pelo menos, 02 (dois) anos, tendo como referência a data de encerramento de apresentação de projetos, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

b) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.

c) estou ciente de que a Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.

d) que o projeto ora inscrito é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

e) concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

f) concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei nº 14.399, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

g) serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao pagamento do apoio do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição do recurso e cancelamento do projeto de trabalho cultural no presente certame.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 03 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO EDITAL:

NOME DO PROJETO:

NOME DO AFENTE CULTURAL:

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.)

Descrição	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor Total	Referência de preço (opcional)
Ex.: fotógrafo	Profissional necessário para registro da atividade	Serviço	R\$ 1.100,00	R\$ 1	R\$ 1.100,00	

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 04 – DETALHAMENTO DAS COTAS

1. PARA AS INSCRIÇÕES NO ÂMBITO DAS COTAS ÉTNICA, RACIAL E PCD, FICA GARANTIDO O SEGUINTE PERCENTUAL DE VAGAS:

- I. Mínimo de 50% das vagas** disponibilizadas para agentes culturais negros (pretos ou pardos);
- II. Mínimo de 10% das vagas** disponibilizadas para agentes culturais indígenas;
- III. Mínimo de 5% das vagas** disponibilizadas para agentes culturais com deficiência.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS*

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital:

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
7	6	1	13

*A distribuição de vagas poderá sofrer alteração a depender do quantitativo de candidaturas aptas e selecionadas.

2.1 Concorrência Concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2.2 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

2.3 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado



inicialmente para a outra categoria de cotas, com observância da seguinte ordem: pessoas negras, depois para pessoas indígenas e, por fim, para pessoas com deficiência.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais agentes culturais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

A. APLICAÇÃO DAS COTAS ÉTNICA OU RACIAL

1. Para concorrer às cotas étnica ou racial, os agentes culturais deverão se autodeclarar no momento da inscrição.
2. Os(as) agentes culturais autodeclarados negros (pretos ou pardos), além da autodeclaração, deverão submeter, no momento da apresentação do projeto, fotografia individual (de frente e de perfil) recente, com destaque preferencial do rosto (em JPG/JPEG/PNG). A fotografia deve ser com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do(a) agente cultural. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade.
3. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do(a) agente cultural, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação do projeto.
4. Será indeferido o(a) agente cultural que não tiver a sua autodeclaração homologada, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.
5. O(A) agente cultural poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
 - I. Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
 - II. Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
 - III. Não assinou a autodeclaração enviada;
 - IV. Não foi possível realizar a avaliação com base na fotografia apresentada pelo agente cultural.
 - V. Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

B. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



2. Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência, o(a) agente cultural deverá se autodeclarar no momento da inscrição e apresentar algum dos documentos abaixo:
- I. Laudo médico;
 - II. Certificado da Pessoa com Deficiência;
 - III. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à
 - IV. Pessoa com Deficiência.

C. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS SEM CNPJ

- 1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência podem concorrer às cotas étnica, racial ou para PCD.
- 2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 07 e/ou Anexo 08, e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas.
- 3. As pessoas jurídicas optantes pelas cotas ficam submetidas aos mesmos regramentos citados neste Anexo 04.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 05 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PONTUAÇÃO BÔNUS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme disposto no quadro abaixo.

O grau de atendimento a cada critério será estabelecido conforme a descrição percentual seguinte:

- Grau pleno de atendimento do critério – de 80% a 100% da pontuação máxima;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – de 50% a 79% da pontuação máxima;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – de 20% a 49% da pontuação máxima;
- Não atendimento do critério – abaixo de 19% da pontuação máxima.

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Conteúdo, fins e contexto do projeto: Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto. Currículo da/do proponente e equipe. Adequação orçamentária. Planejamento e cronograma.	60 pontos
B	Relevância no contexto sociocultural de sua realização: Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico. Relevância no contexto sociocultural do município de Itabuna – Bahia.	30 pontos
C	Consonância com a Lei Orgânica da Cultura: Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto, incluindo articulações e/ou parcerias do/da proponente/ proposta no território de identidade.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

- A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- A pontuação extra, decorrente dos indutores, é cumulativa e não constitui critério obrigatório de modo que a pontuação 0 nos indutores não desclassifica o agente cultural.



- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será priorizado o projeto com mesma pontuação, cujas as atividades serão realizadas em escolas públicas estaduais.
- Persistindo o empate, será considerado o agente cultural com maior idade (ano, mês e dia).
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - receberem nota final inferior a 50 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



**ANEXO 06 MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE
GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ**
(anexar arquivo em formato PDF)

GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:**

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____ [INFORMAR NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO” como único representante neste Edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura do Recibo de Premiação, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

[LOCAL]
[DATA]

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



**ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA
PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ**
(anexar arquivo em formato PDF)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome do Edital) que sou _____
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser
verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA E LOCAL

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.:1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de
forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui
solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. 3) Para pessoa jurídica
ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração
que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações
individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 08 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ (Para agentes culturais concorrentes as cotas destinadas a pessoa com deficiência) (anexar arquivo em formato PDF)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome do Edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL E DATA

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.: 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. 3) Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDUTORES PARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ (anexar arquivo em formato PDF)

Na hipótese de enquadramento nos indutores, apresentar as autodeclarações, conforme o caso.

(Deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas ou autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.)

MULHERES / LGBTQIAPN+ / IDOSOS (acima de 60 anos) / Pessoas residentes em territórios de comunidades tradicionais ou/e regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho/a de [informar nome da mãe] _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital [número e nome do Edital], que sou _____ (preencher com informações sobre os indutores de Gênero, LGBTQIAPN+, Jovens, Idosos, Pessoa em situação de rua, Egressos do sistema prisional, conforme Anexo 05).

(Na hipótese de pessoa física ser representante de pessoa jurídica e grupos coletivos, preencher com essas informações complementares) DECLARO que integro o [nome do grupo/coletivo] / sou sócio/dirigente da [nome da instituição/empresa] inscrita sob CNPJ nº _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA

Obs: 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 10 – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão
Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a
Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC/ Unidade Executora divulgue, exiba
em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e
imagens referentes ao Edital [inserir número e nome do Edital], assim como as fotos dos
profissionais envolvidos e material entregue na inscrição da candidatura, através dos seus
órgãos de administração direta e indireta, por período de 24 meses, na modalidade prevista
no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia,
para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a
Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC / Unidade Executora, relativos ao
pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade, dato e
assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente
em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE /AGENTE CULTURAL

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 11 – MODELO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	
E-mail do Agente Cultural	
Título da Proposta	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ agente cultural da
_____[NOME DA CANDIDATURA],
solicito revisão do resultado da Edital _____ referente à Etapa _____,
(Seleção ou Habilitação) e justifico:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Local _____, _____ de _____ de 2025.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE /AGENTE CULTURAL

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 12 – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



- ☐ () Artesanato
☐ () Obras
☐ () Espetáculo
☐ () Show musical
☐ () Site
☐ () Música
☐ () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção):

- ☐ () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto (de forma direta e indireta)?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto (acrescente quantas linhas forem necessárias)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não



6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () YouTube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() Tik-tok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Outros(as)

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado.



8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Itabuna-Bahia, _____ de _____ de 2025

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL PROPONENTE

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 13 – MINUTADO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA DE ITABUNA- FICC, neste ato representado por seu DIRETOR-PRESIDENTE, Senhor(a) CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS,

e o(a) AGENTE CULTURAL, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP: _____ telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com o(a) agente cultural selecionado(a) nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 33.333,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais).

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



4.2. Serão transferidos à conta do(a) agente cultural, especialmente aberta no _____ [nome do banco], agência _____, conta corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) utilizar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc para a realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, Ministério da Cultura e

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O(a) agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I) Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II) Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III) Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 A Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I) Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento;

II) Pela necessidade do(a) proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III) pela necessidade do(a) proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação informação poderá:

- I) Solicitar documentação complementar;
- II) Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III) Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV) Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, somente nas seguintes hipóteses:

- I) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o(a) agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I) Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II) Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III) Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I) Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II) Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]



9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I) Extinto por decurso de prazo;
- II) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) Violação da legislação aplicável;
 - d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) Má administração de recursos públicos;
 - f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania- FICC www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itabuna, _____, _____ de 2025.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

EDITAL DE SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, GRUPOS OU/E COLETIVOS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, Estado da Bahia, por meio da **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA (FICC)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Municipal nº 1.839, de 27 de dezembro de 2001, pelo Decreto nº 5.932, de 1º de janeiro de 2001, com sede na Av. Fernando Gomes, nº 650-701, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.133/0001-64, para atender as finalidades da **lei nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**; Decreto Federal nº 11.740/2023 de 18 de outubro de 2023 - que institui a sua regulamentação; o Decreto Federal 11.453 de 23 de março de 2023 - que regulamenta os termos relativos aos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; o **Decreto Municipal 16.461** de 08 de maio de 2025, que regulamenta no âmbito local disposições previstas nas normativas supracitadas; e com este instrumento convocatório, seus Anexos e legislações correlatas, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Chamamento Público 005/2025**, que visa a seleção de projetos para **SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, GRUPOS OU/E COLETIVOS ARTÍSTICO-CULTURAIS**, no município de Itabuna-Bahia.

A PNAB é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



1.1 O processo seletivo **será regido por este Edital, seus anexos, procedimentos e avisos complementares e eventuais ajustes/retificações publicados** na página do Diário Oficial da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial.

1.2 O acompanhamento das informações da seleção deste edital **fica a cargo de cada proponente** através da página do Diário Oficial www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial e/ou dirigindo-se a sede da FICC no Setor de Projetos, localizada no endereço (Av. Fernando Gomes, 665-701 – Nossa Sra. Das Graças, Itabuna – BA, 45600-430).

2. OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é **o Subsídio e Manutenção de Espaços, Grupos ou/e Coletivos artístico-culturais** para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no item 2.2 deste edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itabuna – Bahia.

2.2 CATEGORIAS

2.2.1 Para fins deste Edital são as Categorias:

- I) Subsídios e Manutenção de Espaços Artístico-Culturais;**
- II) Subsídios e Manutenção de Grupos e/ou Coletivos Artístico-Culturais;**

2.2.2 Para fins deste Edital, são exemplos de Espaços; Grupos e Coletivos de iniciativas-culturais:

- a)** pontos e pontões de cultura;
- b)** teatros independentes;
- c)** escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d)** circos, inclusive itinerantes;



- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários e centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;
- k) comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- l) povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- m) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- n) livrarias, editoras e sebos;
- o) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- p) estúdios de fotografia;
- q) produtoras de cinema e audiovisual;
- r) ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;
- s) galerias de arte e de fotografias;
- t) feiras permanentes de arte e de artesanato;
- u) espaços de apresentação musical;
- v) espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;
- w) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias,
- x) tradicionais e populares;
- y) outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da Lei 14.399/2022.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.



3. VERBA TOTAL DO EDITAL

3.1 Serão o total **15 (quinze) propostas contempladas** conforme estrutura de sistematização das categorias, vagas e valores dispostas no item 3.4 deste Edital.

3.2 Do total de vagas deste Edital, 20% são destinadas a projetos apresentados por entidades situadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, com vista à implementação de mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, que trata o art.6º, II. da PNAB.

3.3 A verba total disponibilizada para este Edital é de **R\$ 285.950,63 (duzentos e oitenta e cinco e novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**.

3.4 Cada proposta selecionada receberá subsídio mensal ou quantia única correspondente à categoria inscrita, conforme a tabela abaixo:

Base Legal Lei 14.399/2022	Categorias	Linhas	Valor por cada prêmio	Quant. de propostas selecionadas	Quantia total
Decreto 11.453/2023	Subsídios e manutenção de Espaços Artístico- Culturais	Contemplando até 5 propostas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	R\$ 30.000,00	05	R\$ 150.000,00
Decreto 11.453/2023	Subsídios e manutenção de Grupos e/ou Coletivos Artístico- Culturais	Contemplando até 10 propostas de R\$ 13.595,06 (treze mil quinhentos e noventa e cinco e seis centavos)	R\$ 13.595,06	10	R\$ 135.950,63

3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2222	17190000	2160	

3.6 Sobre o valor total repassado pela Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC ao(a) agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (com observância ao item 2.2.1) que atua e/ou reside no município de Itabuna-Ba, há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para inscrição, e que disponham das seguintes características:

Para fins deste Edital, considera-se:

I. **Agente cultural:** agente atuante na arte ou na cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação. **Toda pessoa ou grupo de pessoas** responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

II. Ou seja, agente cultural pode ser:

- Pessoa física maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);



d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! O(A) agente cultural deverá estar com cadastro devidamente homologado, ativo e com o currículo/portfólio atualizado na plataforma CADCULTI. No caso de pessoa jurídica, o CNPJ deve estar cadastrado no município de Itabuna-BA.

Para realizar o cadastro na plataforma on-line CADCULTI, basta acessar o link <https://cadculti.ficc.com.br/> e responder ao questionário e anexar os documentos solicitados.

Atenção! No caso de **agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica** (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 06.

4.2 O(A) agente cultural assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 Não pode se inscrever neste Edital agentes culturais que:

- I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de projetos ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração, de análise de projeto ou de julgamento de recursos deste Edital;
e
- III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas



(Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

- IV. Servidor público integrante dos quadros da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC ou órgão ou entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto Municipal nº 15.611/2023.

Atenção! O(A) agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas vedações descritas neste item.

Quando se **tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas**, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

A **participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital**. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

6. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais. - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- II. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- III. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

7. INSCRIÇÕES

7.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO

Do dia 12/05/2025 até 23h59min do dia 02/06/2025.

7.2 COMO INSCREVER

As inscrições para a seleção previstas neste Edital são gratuitas e deverão ser efetuadas por meio da plataforma on-line: editais.ficc.com.br ou de forma presencial, na atual sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC, situada no Teatro Candinha Doria, na Avenida Fernando Gomes, 665-701 – Itabuna -BA, das 09:00 as 13:00 horas.



7.2.1. O(a) agente deve estar com o seu cadastro devidamente homologado na plataforma CADCULTI, conforme item 4.1 deste edital.

7.2.2. O(a) agente deve apresentar no ato da sua inscrição, sendo por meio presencial ou plataforma eletrônica, a seguinte documentação obrigatória:

7.2.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Formulário de Inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (projeto) conforme Anexo 02;
- b) Planilha Orçamentária, conforme Anexo 03;
- c) Declaração de representação, conforme Anexo 06, no caso de agente cultural concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 07, se for concorrer às cotas;
- e) Autodeclarações, conforme Anexo 09, no caso do agente cultural pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ concorrer aos indutores;
- f) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural candidato ao prêmio, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural candidato ao prêmio.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do candidato ao prêmio:

- I. Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
- III. Se encontrar em situação de rua.

Caso participe da reserva de vaga - cotas étnico-raciais, apresentar:

- a) autodeclaração conforme Anexo 07;
- b) fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- c) declaração de pertencimento étnico a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

Caso participe da reserva de vaga – cotas para deficientes:



- a) Laudo Médico (conforme Anexo 08) **ou**
- b) Certificado da Pessoa com Deficiência **ou**
- c) Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Caso participe da Pontuação Bônus para Indutores, sendo: proponentes individuais e/ou equipes compostas de forma representativa por mulheres; pessoa idosa (igual ou mais de 60 anos); pessoa LGBTQIAPN+; pessoa residente em regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou/e territórios de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombos, populações nômades e povos ciganos e outros grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social: deverão apresentar autodeclaração apenas no Anexo 09.

7.3 O(a) proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital.

7.3.1 Caso se identifique candidaturas apresentadas por proponente pessoa física que seja sócio ou representante legal da proponente pessoa jurídica de outras propostas, e vice-versa, será considerada apenas a que por último foi apresentada.

7.4 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! O(a) proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4.1 Após o prazo limite para inscrição, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

7.4. 2 Além das demais, são de responsabilidade do agente cultural:

- a)** Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;



- b) A guarda de cópia do projeto, documentos e de todos os anexos por 05 anos;
- c) O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC.
- d) A manutenção de seus dados atualizados.

Atenção! O(A) agente cultural é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A FICC não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo agente cultural.

Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal 14.903/2024.

7.5 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital **com apenas 1 (um) projeto**. Caso se identifique mais de um projeto apresentado pelo mesmo agente cultural, será considerado o último projeto inscrito.

Atenção! Representante de agente cultural Coletivo/Grupo sem CNPJ não poderá apresentar projeto na condição de agente cultural pessoa física, ou seja, não será validada a inscrição de 02 projetos com mesmo CPF neste Edital.

8. AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Este Edital adota um conjunto de ações afirmativas previstas em conformidade com os art. 2º, 3º e o inciso VI do art. 15 da Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

8.1.1 COTAS RESERVA DE VAGAS



Para as inscrições no âmbito das cotas étnica, racial e PCD, fica garantido o seguinte percentual de vagas, por categoria:

- I. **Mínimo de vinte e cinco** por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II. **Mínimo de dez** por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III. **Mínimo de cinco** por cento para pessoas com deficiência.

8.1.1.2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A distribuição de vagas poderá sofrer alteração a depender do quantitativo de candidaturas aptas e selecionadas.

Para concorrer às cotas, o proponente deverá preencher a autodeclaração correspondente a sua realidade, conforme modelos Anexo 07 e Anexo 08.

8.1.2 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS SEM CNPJ

I. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência podem concorrer às cotas étnica, racial ou para PCD.

II. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 07 e 08, e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas. 3.

III. As pessoas jurídicas optantes pelas cotas ficam submetidas aos mesmos regramentos citados no item 8 deste Edital.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração correspondente a sua realidade, conforme modelos do Anexo 7; Anexo 8.



8.1.3 INDUTORES DE PONTUAÇÃO

Estão previstos para este Edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao candidato ao prêmio:

- a) Mulheres;
- b) LGBTQIAPN+;
- c) Idosos (acima de 60 anos);
- d) Pessoas residentes em territórios de comunidades tradicionais ou/e regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Atenção! Todas as informações sobre as ações afirmativas adotadas neste Edital, como requisitos e quantitativo das cotas e indutores de pontuação, estão descritas no Anexo 04 e Anexo 05.

9. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Para se inscrever neste Edital é necessário preencher o Anexo 02 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto, e também elaborar e enviar a Planilha Orçamentária com previsão de custos do projeto, conforme Anexo 03.

9.1 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ter execução até junho de 2026, com início a partir da data de assinatura do respectivo Termo.

9.2 CUSTOS DO PROJETO

O(A) agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, constante no Anexo 03, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a



de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

9.3 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I. No **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. No **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. No **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos



espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) integrantes, PARECERISTAS contratados por meio de seleção pública, com conhecimento das matérias objeto do presente Edital. Considerando que:

- I. os projetos inscritos neste Edital poderão ser analisados por diferentes Comissões de Seleção, atribuídas, preferencialmente, por categoria;
- II. para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros - servidores vinculados à FICC que não sejam membros do colegiado.

10.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. Tenham interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;



- III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicá-la e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/ cunhada.

10.3 ANÁLISE DOS PROJETOS

Os membros da **Comissão de Seleção** farão a análise de **mérito cultural** dos projetos, mediante as seguintes considerações:

- I. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 05 deste Edital.
- II. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- III. Os projetos inscritos serão distribuídos pela Unidade Executora responsável por este Edital entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.
- IV. Ao avaliar os projetos, a Comissão de Seleção dará nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios e pontuações específicos, conforme Anexo 05.
- V. A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.



- VI. A pontuação máxima do projeto será de 108 (cento e oito) pontos, considerando as pontuações extras, sendo que os projetos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) serão desclassificados, bem como aquelas que receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios.
- VII. Todos os projetos avaliados serão classificados a partir da maior nota para a menor nota, respeitadas as cotas e regra de territorialização previstas neste Edital.

Atenção! Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.4.1 Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

10.4.2 Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

10.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

10.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.5.2 Caso o(a) agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

10.6 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município de Itabuna - Bahia < www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial >.



A candidatura que desejar recorrer contra o resultado de seleção poderá apresentar recurso administrativo conforme Anexo 11, por meio eletrônico pnabitabuna@ficc.com.br ou presencial, na atual sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC: Av. Fernando Gomes, nº 665-701, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna-Bahia.

O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.7 REMANEJAMENTO DAS VAGAS

Caso não haja projetos selecionados em quantidade suficiente para utilização dos recursos disponibilizados para alguma das categorias elencadas neste Edital, a Comissão de Seleção poderá remanejar o valor remanescente para outra categoria, respeitadas as cotas previstas, a ordem de classificação e priorizando as categorias que possuam maior demanda de inscrição.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os projetos classificados, considerando o limite financeiro disponível para este Edital, serão convocados para, apresentar por meio eletrônico pnabitabuna@ficc.com.br ou presencial, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar a partir da data de publicação do resultado, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1 Se o(a) agente for pessoa física

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da certidão negativa de débito, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Comprovante **de abertura de conta bancária específica (CORRENTE)**, em nome do(a) agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. **O Comprovante deve conter, também, a informação da possibilidade de rendimentos de ativos financeiros**, conforme a Lei nº 14.903/2024).
- f) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo 10;

Atenção! A falta de documentos resultará na desclassificação do projeto.

Caso o(a) agente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

- g) Na hipótese de inabilitação de candidaturas contempladas, serão convocados outros(as) candidatos(as) para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

11.2 Se o(a) agente for pessoa Jurídica (incluindo MEI):

- a) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- h) Comprovante de **abertura de conta bancária específica (CORRENTE)**, em nome da Instituição Cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, **não sendo aceitas** contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. **O Comprovante deve conter, também, a informação da possibilidade de rendimentos de ativos financeiros**, conforme a Lei nº14.903/2024).

Atenção! Os(As) agentes culturais pessoas jurídicas, incluindo MEI, devem apresentar contas correntes de sua titularidade (ou seja, do CNPJ), e não em nome dos seus representantes legais.

11.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários **Federais** e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- b) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários **Estaduais e Municipais**, expedidas em nome do representante do grupo;
- c) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas** - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- d) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
- e) Comprovante de abertura de **conta bancária (corrente) ativa**, em nome do representante agente cultural candidato indicado na Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Cultural do Anexo VI, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa



Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras; **O Comprovante deve conter, também, a informação da possibilidade de rendimentos de ativos financeiros**, conforme a Lei nº 14.903/2024).

f) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo 10.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

O(A) agente cultural convocado que não apresentar, ou apresentar de forma incompleta, os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Anexo II será eliminado da seleção.

O resultado da habilitação dos projetos será divulgado nos endereços no Diário Oficial do município de Itabuna < www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial >.

Na hipótese de inabilitação de agentes culturais contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

11.4 CONTA BANCÁRIA

O(A) agente cultural receberá os recursos em conta bancária cujo comprovante foi apresentado na etapa de habilitação deste Edital.

O Comprovante deve conter, também, os rendimentos de ativos financeiros.

De acordo com as exigências de aplicação da Lei nº 14.903, Art. 14 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), observa-se:

- I. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia.
- II. Nos casos de instituição financeira pública, a conta bancária específica será isenta de tarifas bancárias.
- III. Nos casos de conta em instituição financeira privada, os valores de tarifa bancária poderão ser previstos no plano de trabalho.



- IV. Caso haja cobrança indevida de tarifa bancária pela instituição financeira pública, a administração pública deverá acioná-la para devolução dos valores, vedada a responsabilidade do(a) agente cultural.

12. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Itabuna - Bahia < www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial >.

A candidatura que desejar recorrer contra o resultado de seleção poderá apresentar recurso administrativo conforme Anexo 11, por meio eletrônico pnabitabuna@ficc.com.br ou presencial, na atual sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC: Av. Fernando Gomes, nº 665-701, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna-Bahia.

O recurso deverá ser apresentado no **prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (TEC), conforme Anexo 13 deste Edital, de forma presencial ou on-line.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura e Cidadania - FICC, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o(a) agente cultural receberá os recursos em conta bancária cujo comprovante foi apresentado na etapa de habilitação deste Edital, em desembolso único.



Atenção! O(a) responsável pela proposta contemplada neste Edital deverá assinar (de forma presencial ou on-line) o Termo de Execução Cultural em até 5(dias) úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) agente cultural.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

No âmbito da PNAB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições:

I - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Itabuna-BA de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

II- O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

III - O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA UNIDADE EXECUTORA

15.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os



mecanismos de fomento do sistema de financiamento à Cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.1.2 A Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC (Unidade Executora) será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto ou atividade, pela deliberação sobre alterações solicitadas após a assinatura do Termo de Execução Cultural e pela emissão de parecer técnico sobre prestações de informações apresentadas pelo agente cultural.

15.2 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS À UNIDADE EXECUTORA

O(a) agente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução de Objeto, conforme documento constante no Anexo 12 deste Edital.

Atenção! O Relatório Final de Execução de Objeto deve ser apresentado até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução de Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15.3 CONTRAPARTIDA

15.3.1 Os Espaços, Grupos e Coletivos são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC.



Atenção! As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

16.2 A FICC exercerá o dever de, a qualquer tempo, eliminar eventuais erros processuais comprovados, bem como disporá do direito de excluir deste Edital agentes culturais que:

- a) se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
- b) não tenham comprovado a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;
- c) não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

16.3 Dúvidas e informações adicionais referentes a este Edital e seus anexos deverão ser encaminhadas para o e-mail pnabitabuna@ficc.com.br, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital.

16.4 Os (As) agentes culturais contemplados neste Edital, ao aceitarem o apoio, autorizam o uso do material entregue na inscrição do projeto, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta vinculadas à FICC, por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia.

16.5 Após formalização do apoio cultural, a FICC poderá acionar o(a) agente cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento cultural do município de Itabuna - Bahia.



A qualquer tempo, antes da data fixada para inscrição dos projetos, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a inscrição do(a) agente cultural.

16.6 A FICC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos agentes culturais, para complementar a instrução processual ou esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

16.7 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela FICC, observada a legislação pertinente.

16.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

16.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na legislação indicada no item 1, sem prejuízo das legislações locais.

16.10 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, das informações e atualizações de status do projeto e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial, no Diário Oficial do município de Itabuna - Bahia e nas mídias sociais oficiais.

16.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) anos após a publicação do resultado final.

16.12 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnabitabuna@ficc.com.br.

16.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº



10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), sem prejuízo das legislações locais.

16.14 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial.

Anexo 01 – Cronograma

Anexo 02 - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho

Anexo 03 - Modelo de Planilha Orçamentária

Anexo 04 - Detalhamento das Cotas

Anexo 05 - Critérios de Seleção de Pontuação Bônus

Anexo 06 - Modelo de Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Cultural sem CNPJ

Anexo 07 - Modelo de Autodeclaração étnico-racial para pessoa jurídica e grupos e coletivos sem CNPJ

Anexo 08 - Modelo de Autodeclaração para pessoa com deficiência para pessoas jurídicas e grupos e coletivos sem CNPJ

Anexo 09 - Modelo de Declarações de Indutores para Pessoas Jurídicas e Grupos e Coletivos sem CNPJ

Anexo 10 - Modelo de Autorização de Uso de Imagem

Anexo 11 - Modelo de Recurso

Anexo 12 - Modelo de relatório de execução de objeto

Anexo 13 - Minuta do termo de execução cultural

Itabuna, 08 de maio de 2025.

CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS
Diretor-Presidente da Fundação Itabunense de
Cultura e Cidadania – FICC

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 01 – CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
INSCRIÇÃO – Inscrição e apresentação das propostas	12/05/2025 a 02/06/2025
Publicação do resultado da fase 1 – Análise das propostas	15 dias após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para recurso contra resultado fase 1	3 (três) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado da análise
SELEÇÃO - Publicação do resultado final de classificação e ajuste das propostas	Até 6 dias após publicação do resultado
HABILITAÇÃO -Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste das propostas	Até 07 (sete) dias após resultado final
Publicação do resultado de Habilitação	08 (oito) dias úteis após prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Prazo para recurso contra o resultado de Habilitação	3 (três) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial da FICC	Até 04 (quatro) dias após publicação do resultado de habilitação
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO - etapa em que os(as) proponentes habilitados(as) serão convocados(as) para assinar o Termo de Execução	05 (cinco) dias úteis da sua convocação

- O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC, acordada por ato do Presidente da Fundação, mediante ampla publicidade para os interessados.

- O prazo para oferecimento de contrarrazões poderá ser suprimido na hipótese de não serem interpostos recursos.



ANEXO 02 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. TIPO DE AGENTE CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa física () Pessoa jurídica

Pessoa Física:

() Maior de 18 anos

() Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física maior de 18 anos

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Sim () Não

Caso tenha respondido “sim”:

Nome do coletivo:

Ano de criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Pessoa Jurídica:

() Microempreendedor individual (MEI)

() Com fins lucrativos

() Sem fins lucrativos

NOME DO INTEGRANTE DO COLETIVO	CPF DO INTEGRANTE DO COLETIVO



2. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

- Número:
- Data de emissão:
- Órgão expedidor:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Território de Identidade:

Gênero*:

- () Mulher Cisgênero
- () Homem Cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar



***GLOSSÁRIO:** Cisgênero: Pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico. Transgênero: Pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento. Pessoa não binária: Pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual a sua faixa de idade?

- ☐ Até 19 anos
- ☐ De 20 a 29 anos
- ☐ De 30 a 39 anos
- ☐ De 40 a 49 anos
- ☐ De 50 a 59 anos
- ☐ Acima de 60 anos

Qual a sua faixa de renda? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)



- () Nenhuma renda
- () Até 1 salário mínimo
- () De 1 a 3 salários mínimos
- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 10 salários mínimos
- () Acima de 10 salários mínimos

Trabalha com algum registro formal?

- () Sim, Servidor Público efetivo.
- () Sim, Servidor Público comissionado.
- () Sim, Servidor Público temporário.
- () Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista).
- () Não

Possui outra ocupação além da desenvolvida no campo cultural?

- () Sim () Não

Beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- () Garantia-Safra
- () Seguro-Defeso
- () Outro. Qual? _____

Qual o grau de escolaridade?

- () Sem instrução ou fundamental incompleto
- () Fundamental completo ou médio incompleto
- () Médio completo ou superior incompleto
- () Superior completo



- () Pós-graduação completo
() Mestrado completo
() Doutorado completo
() PHD
() MBA

Qual link para a sua rede social mais acessada (Instagram, Facebook, Tik Tok, etc.)?

Já acessou recursos públicos do fomento à Cultura anteriormente?

- () Sim () Não

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

CNAE principal (conforme cartão CNPJ):

CNAE(s) secundária(s) (conforme cartão CNPJ):

Endereço Completo da sede:

Município: CEP:

Território de Identidade:

Telefone da instituição:

Número de pessoas do corpo diretivo da PJ:

NOME DAS PESSOAS DO CORPO DIRETIVO DA PJ	CPF DAS PESSOAS DO CORPO DIRETIVO DA PJ



Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

Carteira de identidade:

Número:

Data de emissão:

Órgão expedidor:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Cargo ou Função do representante legal:

Profissão do representante legal:

Site ou link de rede social da instituição:

Gênero do representante legal*:

- ☐ Mulher Cisgênero
- ☐ Homem Cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

GLOSSÁRIO: Cisgênero: Pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico. Transgênero: Pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento. Pessoa não binária: Pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Possui pessoa com deficiência (PCD) no corpo diretivo da PJ?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

- ☐ Física
- ☐ Auditiva



- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo. Qual? ____

Qual a faixa de idade do representante legal?

- ☐ Até 19 anos
- ☐ De 20 a 29 anos
- ☐ De 30 a 39 anos
- ☐ De 40 a 49 anos
- ☐ De 50 a 59 anos
- ☐ Acima de 60 anos

Qual a faixa de renda do representante legal? (Calcule fazendo uma média das remunerações dos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$1.518,00.)

- ☐ Nenhuma renda
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Qual o grau de escolaridade do representante legal?

- ☐ Sem instrução ou fundamental incompleto
- ☐ Fundamental completo ou médio incompleto
- ☐ Médio completo ou superior incompleto
- ☐ Superior completo
- ☐ Pós-graduação completo
- ☐ Mestrado completo
- ☐ Doutorado completo
- ☐ PHD



☐ MBA

Qual o Faturamento Anual da pessoa jurídica (PJ) no último ano?

- ☐ Até R\$ 81.000,00;
☐ Entre R\$ 81.000,01 e R\$ 360.000,00;
☐ Entre R\$ 360.000,01 e R\$ 1.000.000,00;
☐ Entre R\$ 1.000.000,01 e R\$ 4.800.000,00;
☐ Acima de R\$ 4.800.000,01.

A pessoa jurídica (PJ) já acessou recursos públicos do fomento à Cultura anteriormente?

☐ Sim ☐ Não

2.2 Escolha a categoria que vai concorrer:

- ☐ Espaços Artístico-Culturais;
☐ Grupos e/ou Coletivos Artística-Culturais;

2.3 Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, qual?

☐ Pessoa negra (pretas ou pardas) apresentar (anexar arquivo PDF):

- a) Autodeclaração racial, conforme Anexo 07;
b) Fotografia de frente, recente, com destaque preferencial do rosto, conforme orientações do Edital.

☐ Pessoa indígena apresentar (anexar arquivo PDF):

- a) Autodeclaração, conforme Anexo 07.

☐ Pessoa com deficiência apresentar autodeclaração, conforme Anexo 08 e apresentar algum dos documentos abaixo (anexar arquivos em PDF):



- a) Laudo Médico ou
- b) Certificado da Pessoa com Deficiência ou
- c) Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Caso seja pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ a concorrer às cotas, preencher o quadro abaixo:

CPF (das pessoas do corpo diretivo da PJ/ integrantes do grupo/coletivo sem CNPJ)	COTA DECLARADA (pessoa negra; pessoa indígena; pessoa com deficiência)

2.4 Vai concorrer utilizando algum critério de indução? (marque os critérios nos quais se encaixa)

- ☐ Mulheres
- ☐ Pessoas LGBTQIAPN+
- ☐ Pessoas idosa (acima de 60 anos)
- ☐ Pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos (Juventude)
- ☐ Pessoas em situação de rua
- ☐ Egressos de sistema prisional

3. DADOS DO PROJETO

DESCRIÇÃO DA PROEJTO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

ÁREA DE ATUAÇÃO OU A CATEGORIA PRESENTE NO EDITAL A QUE VAI CONCORRER (quando houver)



OBJETIVOS

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de pobreza
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ LGBTQIAPN+
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- ☐ Outros, indicar qual



Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;



- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de Início:

Data Final:

Equipe (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.



Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O agente cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal



- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (anexar arquivo PDF)

Encaminhe junto a esse formulário todos os documentos exigidos no Edital para Avaliação de Mérito relacionados ao Apoio.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

6. DECLARAÇÕES



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

() Eu, agente cultural responsável por este projeto, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS -
AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA**

() DECLARO para fins deste Edital que não incido em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;

b) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;

c) não sou membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).



**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS -
AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA**

() DECLARO para fins deste Edital que a Pessoa Jurídica, neste ato representada por mim, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada pessoa jurídica de direito privado:

- a) não possui na composição de sua diretoria membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) possui atuação na área cultural como finalidade ou incluída em seu rol de competências;
- c) não possui na composição de sua diretoria membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;
- d) não possui no seu quadro diretivo membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

() DECLARO PARA FINS DESTE EDITAL QUE:

- a) tenho domicílio ou estabelecimento no município de Itabuna-Bahia há, pelo menos, 02 (dois) anos, tendo como referência a data de encerramento de apresentação de projetos, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.
- b) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.
- c) estou ciente de que a Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.
- d) que o projeto ora inscrito é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



e) concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

f) concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei nº 14.399, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

g) serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao pagamento do apoio do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição do recurso e cancelamento do projeto de trabalho cultural no presente certame.



ANEXO 03 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO EDITAL:
NOME DO PROJETO:
NOME DO AFENTE CULTURAL:

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.)

Descrição	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor Total	Referência de preço (opcional)
Ex.: fotógrafo	Profissional necessário para registro da atividade	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	



ANEXO 04 – DETALHAMENTO DAS COTAS

1. PARA AS INSCRIÇÕES NO ÂMBITO DAS COTAS ÉTNICA, RACIAL E PCD, FICA GARANTIDO O SEGUINTE PERCENTUAL DE VAGAS:

I. Mínimo de 50% das vagas disponibilizadas para agentes culturais negros (pretos ou pardos);

II. Mínimo de 10% das vagas disponibilizadas para agentes culturais indígenas;

III. Mínimo de 5% das vagas disponibilizadas para agentes culturais com deficiência.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS*

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital:

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
7	7	1	15

*A distribuição de vagas poderá sofrer alteração a depender do quantitativo de candidaturas aptas e selecionadas.

2.1 Concorrência Concomitante

Os(As) agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os(As) agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2.2 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

2.3 Remanejamento das cotas



No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, com observância da seguinte ordem: pessoas negras, depois para pessoas indígenas e, por fim, para pessoas com deficiência.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais agentes culturais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

A. APLICAÇÃO DAS COTAS ÉTNICA OU RACIAL

1. Para concorrer às cotas étnica ou racial, os agentes culturais deverão se autodeclarar no momento da inscrição.
2. Os(as) agentes culturais autodeclarados negros (pretos ou pardos), além da autodeclaração, deverão submeter, no momento da apresentação do projeto, fotografia individual (de frente e de perfil) recente, com destaque preferencial do rosto (em JPG/JPEG/PNG). A fotografia deve ser com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do(a) agente cultural. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade.
3. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do(a) agente cultural, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação do projeto.
4. Será indeferido o(a) agente cultural que não tiver a sua autodeclaração homologada, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.
5. O(A) agente cultural poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
 - I. Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
 - II. Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
 - III. Não assinou a autodeclaração enviada;
 - IV. Não foi possível realizar a avaliação com base na fotografia apresentada pelo agente cultural.
 - V. Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

B. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou



mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

2. Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência, o(a) agente cultural deverá se autodeclarar no momento da inscrição e apresentar algum dos documentos abaixo:
 - I. Laudo médico;
 - II. Certificado da Pessoa com Deficiência;
 - III. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à
 - IV. Pessoa com Deficiência.

C. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS SEM CNPJ

1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência podem concorrer às cotas étnica, racial ou para PCD.
2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 07 e/ou Anexo 08, e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas.
3. As pessoas jurídicas optantes pelas cotas ficam submetidas aos mesmos regramentos citados neste Anexo 04.



ANEXO 05 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PONTUAÇÃO BÔNUS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme disposto no quadro abaixo.

O grau de atendimento a cada critério será estabelecido conforme a descrição percentual seguinte:

- Grau pleno de atendimento do critério – de 80% a 100% da pontuação máxima;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – de 50% a 79% da pontuação máxima;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – de 20% a 49% da pontuação máxima;
- Não atendimento do critério – abaixo de 19% da pontuação máxima.

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Conteúdo, fins e contexto do projeto: Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto. Currículo da/do proponente e equipe. Adequação orçamentária. Planejamento e cronograma.	60 pontos
B	Relevância no contexto sociocultural de sua realização: Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico. Relevância no contexto sociocultural do município de Itabuna – Bahia.	30 pontos
C	Consonância com a Lei Orgânica da Cultura: Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto, incluindo articulações e/ou parcerias do/da proponente/ proposta no território de identidade.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

- A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



- A pontuação extra, decorrente dos indutores, é cumulativa e não constitui critério obrigatório de modo que a pontuação 0 nos indutores não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será priorizado o projeto com mesma pontuação, cujas as atividades serão realizadas em escolas públicas estaduais.
- Persistindo o empate, será considerado o agente cultural com maior idade (ano, mês e dia).
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - Receberem nota final inferior a 50 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ (anexar arquivo em formato PDF)

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____ [INFORMAR NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO” como único representante neste Edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura do Recibo de Premiação, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

[LOCAL]

[DATA]

Obs.:



- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



**ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA
PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ** (anexar arquivo
em formato PDF)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome do Edital) que sou _____
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser
verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA E LOCAL

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.:1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de
forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui
solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. 3) Para pessoa jurídica
ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração
que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações
individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.



ANEXO 08 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ (Para agentes culturais concorrentes as cotas destinadas a pessoa com deficiência) (anexar arquivo em formato PDF)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome do Edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL E DATA

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.: 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. 3) Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo



ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDUTORES PARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ (anexar arquivo em formato PDF)

Na hipótese de enquadramento nos indutores, apresentar as autodeclarações, conforme o caso.

(Deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas ou autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.)

MULHERES / LGBTQIAPN+ / IDOSOS (acima de 60 anos) / Pessoas residentes em territórios de comunidades tradicionais ou/e regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho/a de [informar nome da mãe] _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital [número e nome do Edital], que sou _____ (preencher com informações sobre os indutores de Gênero, LGBTQIAPN+, Jovens, Idosos, Pessoa em situação de rua, Egressos do sistema prisional, conforme Anexo 05).

(Na hipótese de pessoa física ser representante de pessoa jurídica e grupos coletivos, preencher com essas informações complementares) DECLARO que integro o [nome do grupo/coletivo] / sou sócio/dirigente da [nome da instituição/empresa] inscrita sob CNPJ nº _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Obs: 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 10 – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão
Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a
Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC/ Unidade Executora divulgue, exiba
em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e
imagens referentes ao Edital [inserir número e nome do Edital], assim como as fotos dos
profissionais envolvidos e material entregue na inscrição da candidatura, através dos seus
órgãos de administração direta e indireta, por período de 24 meses, na modalidade prevista
no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia,
para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a
Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC / Unidade Executora, relativos ao
pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade, dato e
assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente
em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE /AGENTE CULTURAL

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitados.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



ANEXO 11 – MODELO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	
E-mail do Agente Cultural	
Título da Proposta	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ agente cultural da
_____[NOME DA CANDIDATURA],
solicito revisão do resultado da Edital _____ referente à Etapa _____,
(Seleção ou Habilitação) e justifico:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Local _____, _____ de _____ de 2025.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE /AGENTE CULTURAL

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 12 – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não



3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo

- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção):

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.



- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto (de forma direta e indireta)?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto (acrescente quantas linhas forem necessárias)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não



6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () YouTube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() Tok-tok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Outros(as)

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado.

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Itabuna-Bahia, _____ de _____ de 2025

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL PROPONENTE

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 13 – MINUTADO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA DE ITABUNA- FICC, neste

ato representado por seu **DIRETOR-PRESIDENTE**, Senhor(a) **CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS**,

e o(a) AGENTE CULTURAL,

portador(a) do RG

nº _____, expedida em _____, CPF nº

_____, residente e domiciliado(a) à

[_____, CEP: _____, telefones:

_____, resolvem firmar o presente Termo de Execução

Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com o(a) agente cultural selecionado(a) nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural

_____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 285.950,63 (duzentos e oitenta e cinco e novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) agente cultural, especialmente aberta no _____ [nome do banco], agência _____, conta corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc para a realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, apresentado no prazo



máximo de **[INDICAR PRAZO MÁXIMO]** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, Ministério da Cultura e Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O(a) agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I) Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II) Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III) Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 A Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:



I) Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento;

II) Pela necessidade do(a) proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III) Pela necessidade do(a) proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação informação poderá:

I) Solicitar documentação complementar;

II) Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III) Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV) Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, somente nas seguintes hipóteses:

I) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o(a) agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I)** Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II)** Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III)** Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I)** Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II)** Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do **[NOME DO ENTE]**.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I) Extinto por decurso de prazo;

II) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



IV) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a)** Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b)** Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c)** Violação da legislação aplicável;
- d)** Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e)** Má administração de recursos públicos;
- f)** Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g)** Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h)** outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

12. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania- FICC www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial.



Itabuna, _____, _____ de 2025.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DE PESQUISA COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, Estado da Bahia, por meio da **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA (FICC)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Municipal nº 1.839, de 27 de dezembro de 2001, pelo Decreto nº 5.932, de 1º de janeiro de 2001, com sede na Av. Fernando Gomes, nº 650-701, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.133/0001-64, para atender as finalidades da **lei nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**; Decreto Federal nº 11.740/2023 de 18 de outubro de 2023 - que institui a sua regulamentação; o Decreto Federal 11.453 de 23 de março de 2023 - que regulamenta os termos relativos aos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; o **Decreto Municipal 16.461** de 08 de maio de 2025, que regulamenta no âmbito local disposições previstas nas normativas supracitadas; e com este instrumento convocatório, seus Anexos e legislações correlatas, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Chamamento Público Nº 006/2025**, que visa a **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSA DE PESQUISA** para agentes culturais atuantes no município de Itabuna-Bahia.

A PNAB é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo **será regido por este Edital, seus anexos, procedimentos e avisos complementares e eventuais ajustes/retificações publicados** na página do Diário Oficial da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



1.2 O acompanhamento das informações da seleção deste edital **fica a cargo de cada proponente** através da página do Diário Oficial

www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial e/ou dirigindo-se a sede da FICC no Setor de Projetos, localizada no endereço (Av. Fernando Gomes, 665-701 – Nossa Sra. Das Graças, Itabuna – BA, 45600-430).

2. OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é a concessão de **Bolsas de Pesquisa** destinadas a agentes culturais PESSOAS FÍSICAS que tenham interesse em realizar pesquisas nas áreas descritas no item 2.3 deste edital.

2.2 Para fins deste Edital, **Agente Cultural** é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.3 As Bolsas de Pesquisa que tratam este edital se destinam a projetos de:

- a) Educação patrimonial:** realização de estudos formais e não formais de agentes culturais em instituições das artes, culturas, gestão e voltados para manutenção, conservação, restauro, tombamento e registro, promoção, valorização da memória e outras ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural.
- b) Formação artística, técnica e empreendedora:** realização de pesquisa, estudos e pós-graduações de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais
- c) Formação em política e gestão cultural:** pesquisa e estudos em instituições de gestão pública e privada para as artes e cultura, parcerias com a sociedade civil e gestão para a economia da cultura, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



d) **Outras temáticas culturais** não abarcadas nas categorias anteriores.

3. VALOR TOTAL DO EDITAL

3.1 **Serão ao total 02 (dois) projetos selecionados** conforme estrutura disposta no item 3.4 deste Edital.

3.2 Do total de vagas deste Edital, 20% são destinadas a projetos apresentados por **pessoas físicas residentes ou oriundas de entidades situadas** em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, com vista à implementação de mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, que trata o art.6º, II. da PNAB.

3.3 A verba total disponibilizada para este Edital é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**,

3.4 Cada proposta selecionada receberá a quantia **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, conforme **tabela abaixo**:

Base Legal Lei 14.399/2022	Linhas	Valor por cada projeto	Quant. de projetos selecionados	Quantidade total
Decreto 11.453/2023	Contemplando até 02 (dois) projetos	R\$ 10.000,00	02	R\$ 20.000,00

3.5 Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de pesquisa, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.

3.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2222	17190000	2160	

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural **PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, com residência e atuação** no município de Itabuna-Ba, há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para inscrição, e que disponham das seguintes características:

Atenção! O(A) agente cultural deverá estar com cadastro devidamente homologado, ativo e com o **endereço, currículo e portfólio** atualizados na plataforma CADCULTI. Para realizar o cadastro na plataforma on-line CADCULTI, basta acessar o link <https://cadculti.ficc.com.br/> e responder ao questionário e anexar os documentos solicitados.

4.2 O(A) agente cultural assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 Não pode se inscrever neste Edital agentes culturais que:

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



- a) Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de projetos ou da etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração, de análise de projeto ou de julgamento de recursos deste Edital;
- c) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- d) Servidor público integrante dos quadros da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC ou órgão ou entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto Municipal nº 15.611/2023.

Atenção! O(A) agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas vedações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

6. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- b) **Avaliação e Seleção** – etapa em que a Comissão de Seleção analisa e seleciona os(as) proponentes.
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



- d) **Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa.

7. INSCRIÇÕES

7.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO

Do dia 12/05/2025 até 23h59min do dia 02/06/2025.

7.2 COMO INSCREVER

As inscrições para a seleção previstas neste Edital são gratuitas e deverão ser efetuadas por meio da plataforma on-line: editais.ficc.com.br ou de forma presencial, na atual sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC, situada no Teatro Candinha Doria, na Avenida Fernando Gomes, 665-701 – Itabuna -BA, das 09:00 às 13:00 horas.

7.2.1. O(a) agente deve estar com o seu cadastro devidamente homologado na plataforma CADCULTI, conforme item 4.1 deste edital.

7.2.2. O(a) agente deve apresentar no ato da sua inscrição, sendo por meio presencial ou plataforma eletrônica, a seguinte documentação obrigatória:

7.2.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- a)** Formulário de Inscrição, conforme Anexo 02;
- b)** Currículo acadêmico atualizado da Plataforma Lattes ou Vitae, com comprovantes das atividades realizadas (certificados de formação ou cartas de recomendação, e similares);
- c)** Plano de Trabalho, contendo proposta de desenvolvimento de projeto de pesquisa.
- d)** Documentos necessários à comprovação Ética-racial, conforme Anexo 05, se for concorrer às cotas;
- e)** Documentos necessários à comprovação de pessoa com deficiência, conforme Anexo 06, se for concorrer às cotas;
- f)** Outros documentos que o(a) agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



- g) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do(a) agente cultural candidato, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo(a) agente cultural candidato.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do candidato:

- a) Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
- c) Se encontrar em situação de rua.

Atenção! Após o prazo limite para inscrição dos projetos, nenhum outro será recebido.

7.2.4 Além das demais, são de responsabilidade do agente cultural:

- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) A guarda de cópia do projeto, documentos e de todos os anexos por 05 anos;
- c) O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela FICC e Unidade Executora.
- d) Manutenção dos seus dados atualizados.

Atenção! O(A) agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A FICC não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo agente cultural.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal 14.903/2024.

7.3 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital **com apenas 1 (um) projeto**. Caso se identifique mais de um projeto apresentado pelo mesmo agente cultural, será validado apenas o último projeto inscrito.

8. AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Este Edital adota um conjunto de ações afirmativas previstas em conformidade com os art. 2º, 3º e o inciso VI do art. 15 da Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

8.1.1 COTAS RESERVA DE VAGAS

Para as inscrições no âmbito das cotas étnica, racial e PCD, fica garantido o seguinte percentual de vagas, por categoria:

- I. **Mínimo de vinte e cinco** por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II. **Dez por cento** para pessoas indígenas; e
- III. **Cinco por cento** para pessoas com deficiência.

Atenção! Para concorrer às cotas o(a) proponente deverá preencher a autodeclaração, conforme Anexos 05 e/ou 06.

8.1.2 INDUTORES DE PONTUAÇÃO

Estão previstos para este Edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao(a) candidato:

- a) Mulheres;
- b) LGBTQIAPN+;
- c) Idosos (acima de 60 anos);
- d) Pessoas residentes em territórios de comunidades tradicionais ou/e regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

9. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



O(A) agente cultural deve preencher o **Anexo 02 - Formulário de Inscrição Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto. Os projetos apresentados **deverão ser executados até um ano** a contar da data de publicação do Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

9.1 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ter execução até dezembro de 2026, com início a partir da data de assinatura do respectivo Termo.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) integrantes, PARECERISTAS contratados por meio de seleção pública, com conhecimento das matérias objeto do presente Edital. Considerando que:

- a) Os projetos inscritos neste Edital poderão ser analisados por diferentes Comissões de Seleção, atribuídas, preferencialmente, por categoria;
- b) Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros - servidores vinculados à FICC que não sejam membros do colegiado.

10.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- a) Tenham interesse direto na matéria;

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



- b) ~~Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;~~
- c) Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicá-la e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/ cunhada.

10.3 ANÁLISE DOS PROJETOS

Os membros da **Comissão de Seleção** farão a análise de **mérito cultural** dos projetos, mediante as seguintes considerações:

- a) Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 03 deste Edital.
- b) Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- c) Os projetos inscritos serão distribuídos pela Unidade Executora responsável por este Edital entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.
- d) Ao avaliar os projetos, a Comissão de Seleção dará nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios e pontuações específicos, conforme Anexo 03.
- e) A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- f) A pontuação máxima do projeto será de 108 (cento e oito) pontos, considerando as pontuações extras, sendo que os projetos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) serão desclassificados, bem como aquelas que receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios.
- g) Todos os projetos avaliados serão classificados a partir da maior nota para a menor nota, respeitadas as cotas e regra de territorialização previstas neste Edital.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Atenção! Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Itabuna - Bahia < www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial >.

A candidatura que **desejar recorrer contra o resultado** de seleção poderá apresentar recurso administrativo conforme Anexo 09, por meio eletrônico pnabitauna@ficc.com.br ou presencial, na atual sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC: Av. Fernando Gomes, nº 665-701, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna-Bahia.

O recurso deverá ser apresentado **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 REMANEJAMENTO DAS VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os projetos classificados, considerando o limite financeiro disponível para este Edital, serão convocados para apresentar por meio eletrônico pnabitauna@ficc.com.br ou presencial, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, a contar a partir da data de publicação do resultado, os seguintes documentos.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da certidão negativa de débito, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de ~~Certidão Conjunta~~ Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Comprovante **de abertura de conta bancária específica (CORRENTE)**, em nome do(a) agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, **não sendo aceitas** contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. **O Comprovante deve conter, também, a informação da possibilidade de rendimentos de ativos financeiros**, conforme a Lei nº14.903/2024).
- f) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo 08;

Atenção! O(A) agente cultural convocado que não apresentar, ou apresentar de forma incompleta, os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido serão eliminados da seleção.

Caso o(a) agente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Na hipótese de inabilitação de candidaturas contempladas, serão convocados outros(as) candidatos(as) para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

O resultado da habilitação dos projetos será divulgado nos endereços no Diário Oficial do município de Itabuna < www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial >.

12. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município de Itabuna - Bahia < www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial >.

A candidatura que desejar recorrer contra o resultado de seleção poderá apresentar recurso administrativo conforme Anexo 09, por meio eletrônico pnabitabuna@ficc.com.br ou



presencial, na atual sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC: Av.

Fernando Gomes, nº 665-701, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna-Bahia.



O recurso deverá ser apresentado no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 TERMO DE BOLSA CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo 11 deste Edital, de forma presencial ou on-line.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura e Cidadania - FICC, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o(a) agente cultural receberá os recursos em conta bancária cujo comprovante foi apresentado na etapa de habilitação deste Edital.

Atenção! O(a) responsável pela proposta contemplada neste Edital deverá assinar (de forma presencial ou on-line) o Termo de Bolsa Cultural **em até 5(dias) úteis**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) agente cultural.

14. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

14.1 DEFINIÇÃO DO ENCARGO

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



14.1.1 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, ou seja, o(a) agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

14.1.2 O cumprimento do encargo previsto no Edital de concessão de Bolsas será demonstrado no **Relatório de Bolsista** que deverá ser apresentado **em até 30 dias** após a finalização do projeto cultural.

14.1.3 O Relatório do Bolsista, conforme Anexo 10, deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

14.1.4 Nos casos em que a execução do encargo da Bolsa resultar na materialização de produtos, o(a) agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de demonstração do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública dentre outras.

14.2 DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- a) Suspensão da bolsa;
- b) Cancelamento da bolsa; ou
- c) Determinação de ressarcimento de valores.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os projetos apoiados em forma de Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

15.1.1 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.1.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem



promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/editais> e nas mídias sociais oficiais.

16.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Dúvidas e informações adicionais referentes a este Edital e seus anexos deverão ser encaminhados para o e-mail pnabitabuna@ficc.com.br fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital.

17.2 A Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção.

17.3 A qualquer tempo, antes da data fixada para inscrição dos projetos, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a inscrição do(a) agente cultural.

17.4 A FICC exercerá o dever de, a qualquer tempo, eliminar eventuais erros processuais comprovados, bem como disporá do direito de excluir deste Edital agentes culturais que:

- a) se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
- b) não tenham comprovado a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;
- c) não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



17.5 Os (As) agentes culturais contemplados neste Edital, ao aceitarem o apoio, autorizam o uso do material entregue na inscrição do projeto, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta vinculadas à FICC, por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia.

17.6 Após formalização do apoio cultural, a FICC poderá acionar o(a) agente cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento cultural do município de Itabuna - Bahia.

17.7 A FICC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos agentes culturais, para complementar a instrução processual ou esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

17.8 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela FICC, observada a legislação pertinente.

17.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

17.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na legislação indicada no item 1, sem prejuízo das legislações locais.

17.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 anos após a publicação do resultado final.

17.12 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), sem prejuízo das legislações locais.

17.13 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/editais>.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Anexo 01 – Cronograma

Anexo 02 - Formulário de Inscrição

Anexo 03 - Critérios de Seleção e Pontuação Bônus

Anexo 04 – Detalhamento de Cotas

Anexo 05 - Modelo de Autodeclaração Ética-Racial

Anexo 06 – Modelo de Autodeclaração para PCD

Anexo 07 - Modelo de Declarações de Indutores

Anexo 08 - Modelo de Autorização de Uso de Imagem

Anexo 09 - Modelo de Recurso

Anexo 10 - Modelo de Relatório do Bolsista

Anexo 11 - Minuta do Termo de Bolsa Cultural

Itabuna, 08 de maio de 2025

CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS
Diretor-Presidente da Fundação Itabunense de
Cultura e Cidadania – FICC

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 01 – CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
INSCRIÇÃO – Inscrição e apresentação das propostas	12/05/2025 a 02/06/2025
Publicação do resultado da fase 1 – Análise das propostas	15 dias após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para recurso contra resultado fase 1	3 (três) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado da análise
SELEÇÃO - Publicação do resultado final de classificação e ajuste das propostas	Até 6 dias após publicação do resultado
HABILITAÇÃO -Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste das propostas	Até 07 (sete) dias após resultado final
Publicação do resultado de Habilitação	08 (oito) dias úteis após prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Prazo para recurso contra o resultado de Habilitação	3 (três) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial da FICC	Até 04 (quatro) dias após publicação do resultado de habilitação
ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO BOLSA CULTURAL - etapa em que os(as) proponentes habilitados(as) serão convocados(as) para assinar o Termo de Bolsa Cultural	05 (cinco) dias úteis da sua convocação

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



- ✓ O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC, acordada por ato do Presidente da Fundação, mediante ampla publicidade para os interessados.
- ✓ O prazo para oferecimento de contrarrazões poderá ser suprimido na hipótese de não serem interpostos recursos.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de emissão:

Órgão expedidor:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Território de Identidade:

Gênero*:

- ☐ Mulher Cisgênero
- ☐ Homem Cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



*Glossário: Cisgênero: pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico. Transgênero: pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento. Pessoa não binária: pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Qual a sua idade?

Possui ocupação desenvolvida no campo cultural?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim, qual a principal/is função/profissão no campo artístico e cultural?

Se sim, qual a principal/is área(s) de atuação no campo artístico cultural

Beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ☐ Garantia-Safra
- ☐ Seguro-Defeso
- ☐ Outro. Qual?? _____

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação

Qual link para a sua rede social mais acessada (Instagram, Facebook, TikTok, etc.)?

Já acessou recursos públicos do fomento à Cultura anteriormente?

- ☐ Sim ☐ Não

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertenço a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas?

- ☐ Sim ☐ Não

☐ Pessoa negra (pretas ou pardas) apresentar (anexar arquivo PDF):

- a) Autodeclaração racial, conforme Anexo 05;
- b) Fotografia de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

☐ Pessoa indígena apresentar (anexar arquivo PDF):

- a) Autodeclaração, conforme Anexo 05
- b) Declaração de pertencimento étnico a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

☐ Pessoa com deficiência (apresentar autodeclaração, conforme Anexo 06 e apresentar algum dos documentos abaixo (anexar arquivos em PDF):

- a) Laudo Médico
- b) Certificado da Pessoa com Deficiência;
- c) Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Vai concorrer utilizando algum critério de indução?

- ☐ Mulheres
- ☐ Pessoas LGBTQIAPN+
- ☐ Pessoas idosas (acima de 60 anos)
- ☐ Pessoas residentes em territórios de comunidades tradicionais ou/e regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc)

Qual produto resultará do projeto?

Estratégias de democratização do projeto

(Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado)

Informe a previsão do período de execução do projeto

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”) Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”) Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

Informe o local onde o projeto será executado:

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.

Mini currículo/portfólio (Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio)

3. DOCUMENTOS

Encaminhe junto a esse formulário os documentos obrigatórios no **item 7.2.3** deste Edital.

Atenção! O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória.

4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

() Eu, agente cultural responsável por este projeto, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS -
AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA**

() DECLARO para fins deste Edital que não incido em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

- a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) não sou membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



() DECLARO PARA FINS DESTE EDITAL QUE:

a) tenho domicílio ou estabelecimento no município de Itabuna-Bahia há, pelo menos, 02 (dois) anos, tendo como referência a data de encerramento de apresentação de projetos, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

b) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.

c) estou ciente de que a Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.

d) que o projeto ora inscrito é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

e) concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

f) concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei nº 14.399, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

g) serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao pagamento do apoio do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição do recurso e cancelamento do projeto de trabalho cultural no presente certame.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 03 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO BÔNUS

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

1.1 As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação, sendo considerados os documentos e informações apresentadas na inscrição para análise e classificação da proposta.

1.2 A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme disposto no quadro abaixo.

1.2.1 O grau de atendimento a cada critério será estabelecido conforme a descrição percentual seguinte:

- a)** Grau pleno de atendimento do critério – de 80% a 100% da pontuação máxima;
- b)** Grau satisfatório de atendimento do critério – de 50% a 79% da pontuação máxima;
- c)** Grau insatisfatório de atendimento do critério – de 20% a 49% da pontuação máxima;
- d)** Não atendimento do critério – abaixo de 19% da pontuação máxima.



Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Conteúdo, fins e contexto do projeto: Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto.	60 pontos
B	Relevância no contexto sociocultural de sua realização: Currículo da(o) proponente e coerência com o projeto apresentado.	30 pontos
C	Adequação e efeito multiplicador do projeto: incluindo articulações e/ou parcerias dentro do seu território de identidade.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

1.3 A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

13.1 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o(a) agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das candidaturas, a maior nota nos critérios, de acordo com a ordem definida: A, B, e C, respectivamente.

1.3.2 Persistindo o empate, será considerado o(a) agente cultural com maior idade (ano, mês e dia).

1.4 Serão consideradas aptas as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



1.4.1 Serão desclassificadas as candidaturas que:

- a) Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- b) Apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- c) Receberem nota final inferior a 50 pontos;
- d) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e criminais.

2. PONTUAÇÃO BÔNUS - INDUTORES

Cada candidatura poderá acumular diferentes indutores, porém, a pontuação final relativa aos critérios diferenciados será limitada a, no máximo, 08 (oito) pontos.

Atenção! A pontuação extra, decorrente dos **indutores**, é cumulativa e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 nos indutores não desclassifica o agente cultural.

2.1 Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:



IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	CRITÉRIO DE INDUÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Mulheres	2 pontos
B	Pessoas LGBTQIAPN+	2 pontos
C	Pessoas idosas (acima de 60 anos)	2 pontos
D	Pessoas residentes em territórios de comunidades tradicionais ou/e regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		8 PONTOS

2.2 Caso o(a) candidato(a) se encaixe em um dos indutores, será acrescentado 2 (dois) pontos por critério de indução até o teto de 08 (oito) pontos na nota final. Atingindo o valor máximo por indução, os pontos a mais não serão contabilizados.

2.2.1 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 108 (cento e oito) pontos.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



2.3 DOCUMENTAÇÃO PARA INDUTORES

Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, **os documentos e critérios indicados:**

- a) Mulher: **autodeclaração e documento de identificação com foto;**
- b) Pessoa LGBTQIAP+: **autodeclaração.**
- c) Residentes em territórios de comunidades tradicionais e/ou em regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social: **autodeclaração e documento comprovativo.**
- d) Pessoa Idosa: **autodeclaração e documento de identificação com foto;**

2.4 PONTUAÇÃO FINAL de cada candidatura será:

- a) pontuação máxima: **108 pontos.**
- b) pontuação mínima exigida: **50 pontos.**

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 04 – DETALHAMENTO DE COTAS

1. PARA AS INSCRIÇÕES NO ÂMBITO DAS COTAS ÉTNICA-RACIAL E PCD, FICA GARANTIDO O SEGUINTE PERCENTUAL DE VAGAS:

- a) **Mínimo de 25% das vagas** disponibilizadas para agentes culturais negros (pretos ou pardos);
- b) **Dez por cento** para pessoas indígenas; e
- c) **Cinco por cento** para pessoas com deficiência.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS*

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
1	1	2

*A distribuição de vagas poderá sofrer alteração a depender do quantitativo de candidaturas aptas e selecionadas.

2.1 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2.2 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3. APLICAÇÃO DAS COTAS ÉTNICA OU RACIAL

1. Para concorrer às cotas étnica ou racial, os agentes culturais deverão se autodeclarar no momento da inscrição.
2. Os(as) agentes culturais autodeclarados negros (pretos ou pardos), além da autodeclaração, deverão submeter, no momento da apresentação do projeto, fotografia individual (de frente e de perfil) recente, com destaque preferencial do rosto (em JPG/JPEG/PNG). A fotografia deve ser com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do(a) agente cultural. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade.
3. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do(a) agente cultural, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação do projeto.
4. Será indeferido o(a) agente cultural que não tiver a sua autodeclaração homologada, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.
5. O(A) agente cultural poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
 - Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
 - Não assinou a autodeclaração enviada;

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



- Não foi possível realizar a avaliação com base na fotografia apresentada pelo agente cultural.
- Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

3.1 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- a) Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- b) Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência, o(a) agente cultural deverá se autodeclarar no momento da inscrição e apresentar algum dos documentos abaixo:
 - Laudo médico;
 - Certificado da Pessoa com Deficiência;
 - Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 05 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital _____ (Nome do Edital e categoria,
quando houver) que sou pessoa _____ (informar se
é pessoa NEGRA OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou
ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital
e aplicação de sanções criminais.

Itabuna, _____ de _____ de _____ 2025.

[NOME COMPLETO DO(A) DECLARANTE]

[ASSINATURA]

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PCD (anexar arquivo em
formato PDF)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital _____ (Nome do
Edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e
estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação
do Edital e aplicação de sanções criminais.

Itabuna, _____ de _____ de _____ 2025.

[NOME COMPLETO DO(A) DECLARANTE]

[ASSINATURA]

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.
- 3) Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 07– MODELO DE DECLARAÇÕES DE INDUTORES

1. Na hipótese de enquadramento nos indutores, apresentar as autodeclarações de acordo com a sua realidade e ANEXAR os documentos exigidos, conforme Anexo 03 deste Edital.

Eu, _____, de nacionalidade _____,
nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado
_____, estado civil _____, RG nº _____,
expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº
_____, filho/a de [informar nome da mãe]
_____, DECLARO, para o fim específico de
atender ao Edital _____[número e nome do Edital], que sou
_____(preencher com informações conforme os tipos de indutores
descritos neste edital).

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
para o processo de análise da condição informada por mim.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas
no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Itabuna, _____de _____de _____2025.

[NOME COMPLETO DO(A) DECLARANTE]

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Obs.:

1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 08 – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a
Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC/ Unidade Executora divulgue, exiba
em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e
imagens referentes ao Edital _____[inserir
número e nome do Edital], assim como as fotos/imagens dos profissionais envolvidos e
material entregue na inscrição da candidatura, através dos seus órgãos de administração
direta e indireta, por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da
Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, para divulgação, para
fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a
Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC / Unidade Executora, relativos ao
pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade, dato e
assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente
em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Itabuna, _____ de _____ de _____ 2025.

[NOME COMPLETO DO(A) DECLARANTE]

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 09 – MODELO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número do Edital:	
Nome:	
E-mail do(a) Agente Cultural:	
Título da Proposta:	
Categoria (quando houver)	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ agente cultural,
responsável pelo projeto _____ [NOME
DO PROJETO], solicito revisão do resultado do Edital de nº _____ referente à
Etapa _____, (Seleção ou Habilitação) e justifico:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Itabuna, _____ de _____ de _____ 2025.

[NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL]

ASSINATURA

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 10 - MODELO DE RELATÓRIO DE BOLSITA

1. Nome do agente cultural que recebeu a bolsa:

2. Categoria:

3. Nome do projeto:

4. Cumprimento do encargo

(Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas)

5. Documentos de comprovação

(Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada)

Itabuna, _____ de _____ de _____ 2025.

[NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL]

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 11 – MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

1. PARTES

1.1 Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 05.054.133/0001-64, com atual sede na Av. Fernando Gomes, 665-701 – Nossa Sra. Das Graças, Itabuna – BA, 45600-430, neste ato representado pelo diretor presidente **CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 017.736.995-71, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____,
[nome completo do(a) agente cultural] portador(a) do RG nº _____,
expedida em _____, e CPF _____, residente e domiciliado(a) à _____
[escreva o endereço completo] CEP _____, telefone: _____, resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de Bolsa Cultural, celebrado com o(a) agente cultural selecionado(a) nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de Bolsa Cultural ao projeto _____, [indicar nome do projeto] conforme processo administrativo nº _____ [indicar número do processo].

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante _____ de _____ R\$

_____[escreva a quantia exata por extenso e em numeral].

4.2. Serão transferidos à conta do(a) agente cultural, especialmente aberta no _____[nome do banco], agência _____, conta corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA - FICC:

- a) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- b) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- c) Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista;
- d) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- a) Executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- b) Ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



- b)** Utilizar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc para a realização da ação cultural;
- c)** Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Bolsa Cultural;
- d)** Atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC a contar do recebimento da notificação;
- g)** Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, Ministério da Cultura e Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- h)** Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Bolsa Cultural;
- i)** Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Bolsa Cultural;
- j)** Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Unidade Executora, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

- a)** Extinto por decurso de prazo;

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



b) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

c) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

d) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- Violação da legislação aplicável;
- Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- Má administração de recursos públicos;
- Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 8.4 na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



8.5 outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- a) pagamento de multa;
- b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração **de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 o extrato do Termo de Concessão de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania- FICC www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Itabuna para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Bolsa Cultural.

Itabuna, _____ de _____ de _____ 2025.

[NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL]

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA
CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS
Diretor-Presidente da Fundação Itabunense de
Cultura e Cidadania – FICC

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DE PROMOÇÃO,
DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA,
RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, Estado da Bahia, por meio da **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA (FICC)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Municipal nº 1.839, de 27 de dezembro de 2001, pelo Decreto nº 5.932, de 1º de janeiro de 2001, com sede na Av. Fernando Gomes, nº 650-701, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.133/0001-64, para atender as finalidades da **lei nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**; Decreto Federal nº 11.740/2023 de 18 de outubro de 2023 - que institui a sua regulamentação; o Decreto Federal 11.453 de 23 de março de 2023 - que regulamenta os termos relativos aos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; o **Decreto Municipal 16.461** de 08 de maio de 2025, que regulamenta no âmbito local disposições previstas nas normativas supracitadas; e com este instrumento convocatório, seus Anexos e legislações correlatas, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Chamamento Público Nº 007/2025**, que visa a **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES** para agentes culturais atuantes no município de Itabuna-Bahia.

A PNAB é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo **será regido por este Edital, seus anexos, procedimentos e avisos complementares e eventuais ajustes/retificações publicados** na página do Diário Oficial da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial.

1.2 O acompanhamento das informações da seleção deste edital **fica a cargo de cada proponente** através da página do Diário Oficial www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial e/ou dirigindo-se a sede da FICC no Setor de Projetos, localizada no endereço (Av. Fernando Gomes, 665-701 – Nossa Sra. Das Graças, Itabuna – BA, 45600-430).

2. OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de **Bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural** destinadas a agentes culturais PESSOAS FÍSICAS.

2.2 Para fins deste Edital, **Agente Cultural** é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.3 As Bolsas de Pesquisa que tratam este edital se destinam a projetos de circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, *showcases*, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

3. VALOR TOTAL DO EDITAL

3.1 Serão ao total 02 (dois) propostos selecionados conforme estrutura disposta no item 3.4 deste Edital.



3.2 Do total de vagas deste Edital, 20% são destinadas a projetos apresentados por **pessoas físicas residentes ou oriundas de entidades situadas** em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, com vista à implementação de mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, que trata o art.6º, II. da PNAB.

3.3 A verba total disponibilizada para este Edital é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**,

3.4 Cada projeto selecionado receberá a quantia **R\$10.000,00 (dez mil reais) bruto, conforme tabela abaixo:**

Base Legal	Linhas	Valor por cada projeto	Quant. de projetos selecionados	Quantidade total
Lei 14.399/2022				
Decreto 11.453/2023	Contemplando até 02 (dois) projetos	R\$ 10.000,00	02	R\$ 20.000,00

3.5 O valor a ser recebido pelas pessoas físicas corresponderá ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

3.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2222	17190000	2160	



4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural **PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, com residência e atuação** no município de Itabuna-Ba, há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para inscrição, e que disponham das seguintes características:

Atenção! O(A) agente cultural deverá estar com cadastro devidamente homologado, ativo e com o **endereço, currículo e portfólio** atualizados na plataforma CADCULTI. Para realizar o cadastro na plataforma on-line CADCULTI, basta acessar o link <https://cadculti.ficc.com.br/> e responder ao questionário e anexar os documentos solicitados.

4.2 O(A) agente cultural assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 Não pode se inscrever neste Edital agentes culturais que:

- a)** Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de projetos ou da etapa de julgamento de recursos;
- b)** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração, de análise de projeto ou de julgamento de recursos deste Edital;
- c)** Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas



(Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

- d) Servidor público integrante dos quadros da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC ou órgão ou entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto Municipal nº 15.611/2023.

Atenção! O(A) agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas vedações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

6. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- b) **Avaliação e Seleção** – etapa em que a Comissão de Seleção analisa e seleciona os(as) proponentes.
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- d) **Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa.

7. INSCRIÇÕES

7.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO

Do dia 12/05/2025 até 23h59min do dia 02/06/2025.

7.2 COMO INSCREVER

As inscrições para a seleção previstas neste Edital são gratuitas e deverão ser efetuadas por meio da plataforma on-line: editais.ficc.com.br ou de forma presencial, na atual sede



da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC, situada no Teatro Candinha Doria, na Avenida Fernando Gomes, 665-701 – Itabuna -BA, das 09:00 às 13:00 horas.

7.2.1. O(a) agente deve estar com o seu cadastro devidamente homologado na plataforma CADCULTI, conforme item 4.1 deste edital.

7.2.2. O(a) agente deve apresentar no ato da sua inscrição, sendo por meio presencial ou plataforma eletrônica, a seguinte documentação obrigatória:

7.2.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- a)** Formulário de Inscrição, conforme Anexo 02;
- b)** Currículo acadêmico atualizado da Plataforma Lattes ou Vitae, com comprovantes das atividades realizadas (certificados de formação ou cartas de recomendação, e similares);
- c)** Plano de Trabalho, contendo proposta de desenvolvimento de projeto de pesquisa.
- d)** Documentos necessários à comprovação Ética-racial, conforme Anexo 05, se for concorrer às cotas;
- e)** Documentos necessários à comprovação de pessoa com deficiência, conforme Anexo 06, se for concorrer às cotas;
- f)** Outros documentos que o(a) agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g)** Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do(a) agente cultural candidato, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo(a) agente cultural candidato.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do candidato:

- a)** Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b)** Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
- c)** Se encontrar em situação de rua.

Atenção! Após o prazo limite para inscrição dos projetos, nenhum outro será recebido.



7.2.4 Além das demais, são de responsabilidade do agente cultural:

- a)** Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b)** A guarda de cópia do projeto, documentos e de todos os anexos por 05 anos;
- c)** O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela FICC e Unidade Executora.
- d)** Manutenção dos seus dados atualizados.

Atenção! O(A) agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A FICC não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo agente cultural.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal 14.903/2024.

7.3 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital **com apenas 1 (um) projeto**. Caso se identifique mais de um projeto apresentado pelo mesmo agente cultural, será validado apenas o último projeto inscrito.

8. AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Este Edital adota um conjunto de ações afirmativas previstas em conformidade com os art. 2º, 3º e o inciso VI do art. 15 da Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.



8.1.1 COTAS RESERVA DE VAGAS

Para as inscrições no âmbito das cotas étnica, racial e PCD, fica garantido o seguinte percentual de vagas, por categoria:

- a) **Mínimo de 25% das vagas** disponibilizadas para agentes culturais negros (pretos ou pardos);
- b) **Dez por cento** para pessoas indígenas; e
- c) **Cinco por cento** para pessoas com deficiência.

Atenção! Para concorrer às cotas o(a) proponente deverá preencher a autodeclaração, conforme Anexos 05 e/ou 06.

8.1.2 INDUTORES DE PONTUAÇÃO

Estão previstos para este Edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao(a) candidato:

- a) Mulheres;
- b) LGBTQIAPN+;
- c) Idosos (acima de 60 anos);
- d) Pessoas residentes em territórios de comunidades tradicionais ou/e regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

9. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O(A) agente cultural deve preencher o **Anexo 02 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto. Os projetos apresentados **deverão ser executados até um ano** a contar da data de publicação do Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

9.1 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO



Os projetos apresentados deverão ter execução até dezembro de 2026, com início a partir da data de assinatura do respectivo Termo.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) integrantes, PARECERISTAS contratados por meio de seleção pública, com conhecimento das matérias objeto do presente Edital. Considerando que:

- a) Os projetos inscritos neste Edital poderão ser analisados por diferentes Comissões de Seleção, atribuídas, preferencialmente, por categoria;
- b) Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros - servidores vinculados à FICC que não sejam membros do colegiado.

10.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- c) Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicá-la e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos. Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/ cunhada.



10.3 ANÁLISE DOS PROJETOS

Os membros da **Comissão de Seleção** farão a análise de **mérito cultural** dos projetos, mediante as seguintes considerações:

- a) Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 03 deste Edital.
- b) Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- c) Os projetos inscritos serão distribuídos pela Unidade Executora responsável por este Edital entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.
- d) Ao avaliar os projetos, a Comissão de Seleção dará nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios e pontuações específicos, conforme Anexo 03.
- e) A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- f) A pontuação máxima do projeto será de 108 (cento e oito) pontos, considerando as pontuações extras, sendo que os projetos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) serão desclassificados, bem como aquelas que receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios.
- g) Todos os projetos avaliados serão classificados a partir da maior nota para a menor nota, respeitadas as cotas e regra de territorialização previstas neste Edital.

Atenção! Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Itabuna - Bahia < www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial >.

A candidatura que desejar recorrer contra o resultado de seleção poderá apresentar recurso administrativo conforme Anexo 09, por meio eletrônico pnabitabuna@ficc.com.br ou presencial, na atual sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC: Av. Fernando Gomes, nº 665-701, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna-Bahia.

O recurso deverá ser apresentado **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 REMANEJAMENTO DAS VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os projetos classificados, considerando o limite financeiro disponível para este Edital, serão convocados para apresentar por meio eletrônico pnabitabuna@ficc.com.br ou presencial, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, a contar a partir da data de publicação do resultado, os seguintes documentos.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da certidão negativa de débito, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Comprovante **de abertura de conta bancária específica (CORRENTE)**, em nome do(a) agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, **não sendo aceitas** contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. **O Comprovante deve conter, também, a informação da possibilidade de rendimentos de ativos financeiros**, conforme a Lei nº 14.903/2024).
- f) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo 08;

Atenção! O(A) agente cultural convocado que não apresentar, ou apresentar de forma incompleta, os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido serão eliminados da seleção.

Caso o(a) agente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Na hipótese de inabilitação de candidaturas contempladas, serão convocados outros(as) candidatos(as) para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

O resultado da habilitação dos projetos será divulgado nos endereços no Diário Oficial do município de Itabuna < www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial >.

12. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município de Itabuna - Bahia < www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial >.

A candidatura que desejar recorrer contra o resultado de seleção poderá apresentar recurso administrativo conforme Anexo 09, por meio eletrônico pnabitabuna@ficc.com.br ou presencial, na atual sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC: Av. Fernando Gomes, nº 665-701, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna-Bahia.



O recurso deverá ser apresentado no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 TERMO DE BOLSA CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo 11 deste Edital, de forma presencial ou on-line.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura e Cidadania - FICC, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o(a) agente cultural receberá os recursos em conta bancária cujo comprovante foi apresentado na etapa de habilitação deste Edital.

Atenção! O(a) responsável pela proposta contemplada neste Edital deverá assinar (de forma presencial ou on-line) o Termo de Bolsa Cultural **em até 5(dias) úteis**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) agente cultural.

14. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.



14.1 DEFINIÇÃO DO ENCARGO

14.1.1 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, ou seja, o(a) gente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

14.1.2 O cumprimento do encargo previsto no Edital de concessão de Bolsas será demonstrado no **Relatório de Bolsista** que deverá ser apresentado **em até 30 dias** após a finalização do projeto cultural.

14.1.3 O Relatório do Bolsista, conforme Anexo 10, deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

14.1.4 Nos casos em que a execução do encargo da Bolsa resultar na materialização de produtos (uma bolsa, pode por exemplo, ser materializada na publicação de uma cartilha), o(a) agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de demonstração do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública dentre outras.

14.2 DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- a) Suspensão da bolsa;
- b) Cancelamento da bolsa; ou
- c) Determinação de ressarcimento de valores.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS



15.1 Os projetos apoiados em forma de Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

15.1.1 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.1.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/editais> e nas mídias sociais oficiais.

16.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Dúvidas e informações adicionais referentes a este Edital e seus anexos deverão ser encaminhados para o e-mail pnabitabuna@ficc.com.br fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital.

17.2 A Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção.



17.3 A qualquer tempo, antes da data fixada para inscrição dos projetos, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a inscrição do(a) agente cultural.

17.4 A FICC exercerá o dever de, a qualquer tempo, eliminar eventuais erros processuais comprovados, bem como disporá do direito de excluir deste Edital agentes culturais que:

- a) se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
- b) não tenham comprovado a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;
- c) não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

17.5 Os (As) agentes culturais contemplados neste Edital, ao aceitarem o apoio, autorizam o uso do material entregue na inscrição do projeto, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta vinculadas à FICC, por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia.

17.6 Após formalização do apoio cultural, a FICC poderá acionar o(a) agente cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento cultural do município de Itabuna - Bahia.

17.7 A FICC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos agentes culturais, para complementar a instrução processual ou esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

17.8 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela FICC, observada a legislação pertinente.

17.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.



17.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na legislação indicada no item 1, sem prejuízo das legislações locais.

17.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 anos após a publicação do resultado final.

17.12 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), sem prejuízo das legislações locais.

17.13 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/editais>.

Anexo 01 – Cronograma

Anexo 02 - Formulário de Inscrição

Anexo 03 - Critérios de Seleção e Pontuação Bônus

Anexo 04 – Detalhamento de Cotas

Anexo 05 - Modelo de Autodeclaração Ética-Racial

Anexo 06 – Modelo de Autodeclaração para PCD

Anexo 07 - Modelo de Declarações de Indutores

Anexo 08 - Modelo de Autorização de Uso de Imagem

Anexo 09 - Modelo de Recurso

Anexo 10 - Modelo de Relatório do Bolsista

Anexo 11 - Minuta do Termo de Bolsa Cultural

Itabuna, 08 de maio de 2025.



CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS
Diretor-Presidente da Fundação Itabunense de
Cultura e Cidadania – FICC

ANEXO 01 – CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
INSCRIÇÃO – Inscrição e apresentação das propostas	12/05/2025 a 02/06/2025
Publicação do resultado da fase 1 – Análise das propostas	15 dias após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para recurso contra resultado fase 1	3 (três dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado da análise
SELEÇÃO - Publicação do resultado final de classificação e ajuste das propostas	Até 6 dias após publicação do resultado
HABILITAÇÃO -Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste das propostas	Até 07 (sete) dias após resultado final
Publicação do resultado de Habilitação	08 (oito) dias úteis após prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Prazo para recurso contra o resultado de Habilitação	3 (três) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial da FICC	Até 04 (quatro) dias após publicação do resultado de habilitação
ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO BOLSA CULTURAL - etapa em que os(as) proponentes habilitados(as) serão convocados(as) para assinar o Termo de Bolsa Cultural	05 (cinco) dias úteis da sua convocação

- ✓ O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC, acordada por ato do Presidente da Fundação, mediante ampla publicidade para os interessados.
- ✓ O prazo para oferecimento de contrarrazões poderá ser suprimido na hipótese de não serem interpostos recursos.



ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de emissão:

Órgão expedidor:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Território de Identidade:

Gênero*:

() Mulher Cisgênero

() Homem Cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



*Glossário: Cisgênero: pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico. Transgênero: pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento. Pessoa não binária: pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Qual a sua idade?

Possui ocupação desenvolvida no campo cultural?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim, qual a principal/is função/profissão no campo artístico e cultural?

Se sim, qual a principal/is área(s) de atuação no campo artístico cultural

Beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não



- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ☐ Garantia-Safra
- ☐ Seguro-Defeso
- ☐ Outro. Qual?? _____

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação

Qual link para a sua rede social mais acessada (Instagram, Facebook, Tik Tok, etc.)?

Já acessou recursos públicos do fomento à Cultura anteriormente?

- ☐ Sim ☐ Não



Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencço a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas?

- ☐ Sim ☐ Não

☐ Pessoa negra (pretas ou pardas) apresentar (anexar arquivo PDF):

- a) Autodeclaração racial, conforme Anexo 05;
- b) Fotografia de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

☐ Pessoa indígena apresentar (anexar arquivo PDF):

- a) Autodeclaração, conforme Anexo 05



b) Declaração de pertencimento étnico a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

() **Pessoa com deficiência** (apresentar autodeclaração, conforme Anexo 06 e apresentar algum dos documentos abaixo (anexar arquivos em PDF):

a) Laudo Médico

b) Certificado da Pessoa com Deficiência;

c) Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência

Vai concorrer utilizando algum critério de indução?

() Mulheres

() Pessoas LGBTQIAPN+

() Pessoas idosas (acima de 60 anos)

() Pessoas residentes em territórios de comunidades tradicionais ou/e regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc)

Qual produto resultará do projeto?



Estratégias de democratização do projeto

(Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado)

Informe a previsão do período de execução do projeto

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”) Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”) Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

Informe o local onde o projeto será executado:

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.

Mini currículo/portfólio (Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio)



3. DOCUMENTOS

Encaminhe junto a esse formulário os documentos obrigatórios no **item 7.2.3** deste Edital.

Atenção! O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória.

4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Eu, agente cultural responsável por este projeto, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



() DECLARO para fins deste Edital que não incido em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;

b) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;

c) não sou membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

() DECLARO PARA FINS DESTE EDITAL QUE:

a) tenho domicílio ou estabelecimento no município de Itabuna-Bahia há, pelo menos, 02 (dois) anos, tendo como referência a data de encerramento de apresentação de projetos, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

b) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.



c) estou ciente de que a Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.

d) que o projeto ora inscrito é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

e) concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

f) concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei nº 14.399, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

g) serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao pagamento do apoio do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição do recurso e cancelamento do projeto de trabalho cultural no presente certame.

ANEXO 03 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO BÔNUS

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



1.1 As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação, sendo considerados os documentos e informações apresentadas na inscrição para análise e classificação da proposta.

1.2 A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme disposto no quadro abaixo.

1.2.1 O grau de atendimento a cada critério será estabelecido conforme a descrição percentual seguinte:

- a) Grau pleno de atendimento do critério – de 80% a 100% da pontuação máxima;
- b) Grau satisfatório de atendimento do critério – de 50% a 79% da pontuação máxima;
- c) Grau insatisfatório de atendimento do critério – de 20% a 49% da pontuação máxima;
- d) Não atendimento do critério – abaixo de 19% da pontuação máxima.

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Conteúdo, fins e contexto do projeto: Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto.	60 pontos
B	Relevância no contexto sociocultural de sua realização: Currículo da(o) proponente e coerência com o projeto apresentado.	30 pontos
C	Adequação e efeito multiplicador do projeto: incluindo articulações e/ou	10 pontos



	parcerias dentro do seu território de identidade.	
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

1.3 A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

13.1 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o(a) agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das candidaturas, a maior nota nos critérios, de acordo com a ordem definida: A, B, e C, respectivamente.

1.3.2 Persistindo o empate, será considerado o(a) agente cultural com maior idade (ano, mês e dia).

1.4 Serão consideradas aptas as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

1.4.1 Serão desclassificadas as candidaturas que:

- a)** Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- b)** Apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- c)** Receberem nota final inferior a 50 pontos;
- d)** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e criminais.

2. PONTUAÇÃO BÔNUS - INDUTORES



Cada candidatura poderá acumular diferentes indutores, porém, a pontuação final relativa aos critérios diferenciados será limitada a, no máximo, 08 (oito) pontos.

Atenção! A pontuação extra, decorrente dos **indutores**, é cumulativa e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 nos indutores não desclassifica o agente cultural.

2.1 Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	CRITÉRIO DE INDUÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Mulheres	2 pontos
B	Pessoas LGBTQIAPN+	2 pontos
C	Pessoas idosas (acima de 60 anos)	2 pontos
D	Pessoas residentes em territórios de comunidades tradicionais ou/e regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade	2 pontos



	econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO TOTAL		8 PONTOS

2.2 Caso o(a) candidato(a) se encaixe em um dos indutores, será acrescentado 2 (dois) pontos por critério de indução até o teto de 08 (oito) pontos na nota final. Atingindo o valor máximo por indução, os pontos a mais não serão contabilizados.

2.2.1 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 108 (cento e oito) pontos.

2.3 DOCUMENTAÇÃO PARA INDUTORES

Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, **os documentos e critérios indicados** neste Anexo:

- a) Mulher: **autodeclaração e documento de identificação com foto;**
- b) Pessoa LGBTQIAP+: **autodeclaração.**
- c) Residentes em territórios de comunidades tradicionais e/ou em regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social: **autodeclaração e documento comprovativo.**
- d) Pessoa Idosa: **autodeclaração e documento de identificação com foto;**

2.4 **PONTUAÇÃO FINAL** de cada candidatura será:

- a) pontuação máxima: **108 pontos.**
- b) pontuação mínima exigida: **50 pontos.**



ANEXO 04 – DETALHAMENTO DE COTAS

1. PARA AS INSCRIÇÕES NO ÂMBITO DAS COTAS ÉTNICA-RACIAL E PCD, FICA GARANTIDO O SEGUINTE PERCENTUAL DE VAGAS:

- a) **Mínimo de 25% das vagas** disponibilizadas para agentes culturais negros (pretos ou pardos);
- b) **Dez por cento** para pessoas indígenas; e
- c) **Cinco por cento** para pessoas com deficiência.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS*

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
1	1	2

*A distribuição de vagas poderá sofrer alteração a depender do quantitativo de candidaturas aptas e selecionadas.

2.1 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência



não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2.2 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3. APLICAÇÃO DAS COTAS ÉTNICA OU RACIAL

- a) Para concorrer às cotas étnica ou racial, os agentes culturais deverão se autodeclarar no momento da inscrição.
- b) Os(as) agentes culturais autodeclarados negros (pretos ou pardos), além da autodeclaração, deverão submeter, no momento da apresentação do projeto, fotografia individual (de frente e de perfil) recente, com destaque preferencial do rosto (em JPG/JPEG/PNG). A fotografia deve ser com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do(a) agente cultural. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade.
- c) A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do(a) agente cultural, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação do projeto.
- d) Será indeferido o(a) agente cultural que não tiver a sua autodeclaração homologada, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- e) O(A) agente cultural poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:



- Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
- Não assinou a autodeclaração enviada;
- Não foi possível realizar a avaliação com base na fotografia apresentada pelo agente cultural.
- Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

3.1 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- a) Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- b) Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência, o(a) agente cultural deverá se autodeclarar no momento da inscrição e apresentar algum dos documentos abaixo:
 - Laudo médico;
 - Certificado da Pessoa com Deficiência;
 - Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.



ANEXO 05 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital _____ (Nome do Edital e categoria,
quando houver) que sou pessoa _____ (informar se
é pessoa NEGRA OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou
ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital
e aplicação de sanções criminais.

Itabuna, _____ de _____ de _____

[NOME COMPLETO DO(A) DECLARANTE]

[ASSINATURA]

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PCD (anexar arquivo em
formato PDF)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital _____ (Nome do
Edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e
estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação
do Edital e aplicação de sanções criminais.

Itabuna, _____ de _____ de _____

[NOME COMPLETO DO(A) DECLARANTE]

[ASSINATURA]

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.
- 3) Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas



autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo

ANEXO 07– MODELO DE DECLARAÇÕES DE INDUTORES

Na hipótese de enquadramento nos indutores, apresentar as autodeclarações de acordo com a sua realidade e ANEXAR os documentos exigidos, conforme Anexo 03 deste Edital.

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho/a de [informar nome da mãe] _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital _____ [número e nome do Edital], que sou _____ (preencher com informações conforme os tipos de indutores descritos neste edital).

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Itabuna, _____ de _____ de _____

[NOME COMPLETO DO(A) DECLARANTE]

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO 08 – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a
Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC/ Unidade Executora divulgue, exiba
em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e
imagens referentes ao Edital _____ [inserir
número e nome do Edital], assim como as fotos/imagens dos profissionais envolvidos e
material entregue na inscrição da candidatura, através dos seus órgãos de administração
direta e indireta, por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da
Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, para divulgação, para
fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a
Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC / Unidade Executora, relativos ao
pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade, dato e
assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente
em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Itabuna, _____ de _____ de _____



[NOME COMPLETO DO(A) DECLARANTE]

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO 09 – MODELO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número do Edital:	
Nome:	
E-mail do(a) Agente Cultural:	
Título da Proposta:	
Categoria (quando houver)	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ agente cultural,
responsável pelo projeto _____ [NOME
DO PROJETO], solicito revisão do resultado do Edital de nº _____ referente à
Etapa _____, (Seleção ou Habilitação) e justifico:



JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Itabuna, _____ de _____ de _____

[NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL]

ASSINATURA

ANEXO 10 - MODELO DE RELATÓRIO DE BOLSITA

1. Nome do agente cultural que recebeu a bolsa:

2. Categoria:

3. Nome do projeto:

4. Cumprimento do encargo

(Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas)

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



5. Documentos de comprovação

(Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada)

Itabuna, _____ de _____ de _____

[NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL]

ANEXO 11 – MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

1. PARTES

1.1 Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 05.054.133/0001-64, com atual sede na Av. Fernando Gomes, 665-701 – Nossa Sra. Das Graças, Itabuna – BA, 45600-430, neste ato representado pelo diretor presidente **CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 017.736.995-71, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____,

[nome completo do(a) agente cultural] portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, e CPF _____, residente e

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



domiciliado(a) à _____
[escreva o endereço completo] CEP _____, telefone:
_____, resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de Bolsa Cultural, celebrado com o(a) agente cultural selecionado(a) nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de Bolsa Cultural ao projeto _____, [indicar nome do projeto] conforme processo administrativo nº _____ [indicar número do processo].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante _____ de _____ R\$ _____ [escreva a quantia exata por extenso e em numeral].

4.2. Serão transferidos à conta do(a) agente cultural, especialmente aberta no _____ [nome do banco], agência _____, conta corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA - FICC:

- a)** Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- b)** Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- c)** Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista;
- d)** Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- a)** Executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- b)** Ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
- b)** Utilizar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc para a realização da ação cultural;
- c)** Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Bolsa Cultural;
- d)** Atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC a contar do recebimento da notificação;
- g)** Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à



Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, Ministério da Cultura e Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

- h)** Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Bolsa Cultural;
- i)** Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Bolsa Cultural;
- j)** Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Unidade Executora, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

- a)** Extinto por decurso de prazo;
- b)** Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- c)** Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



d) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- Violação da legislação aplicável;
- Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- Má administração de recursos públicos;
- Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 8.4 na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- a) pagamento de multa;
- b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 o extrato do Termo de Concessão de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania- FICC www.ficcitabuna.ba.gov.br/site/diariooficial.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Itabuna para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Bolsa Cultural.

Itabuna, _____ de _____ de _____

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64



[NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL]

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA
CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS
Diretor-Presidente

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64

Portarias



PORTARIA N º 010/2025

A presente portaria designa **Comissão Técnica Especial de Processo Seletivo Simplificado**.

O Diretor Presidente da **Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Técnica Especial de Processo Seletivo Simplificado**, composta pelos seguintes membros:

- I. MAYLA RODRIGUES GOMES PASTOR
- II. BRUNA SETENTA GÓES ALMEIDA
- III. LEILA FRAGA OLIVEIRA SOUSA

Parágrafo único. Nesses termos esta comissão terá seus trabalhos realizados sob a coordenação do primeiro membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Itabuna 08 de maio de 2025.

Clodoaldo Souza Rebouças
Diretor-Presidente da FICC